

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário Oficial

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.441

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 1985

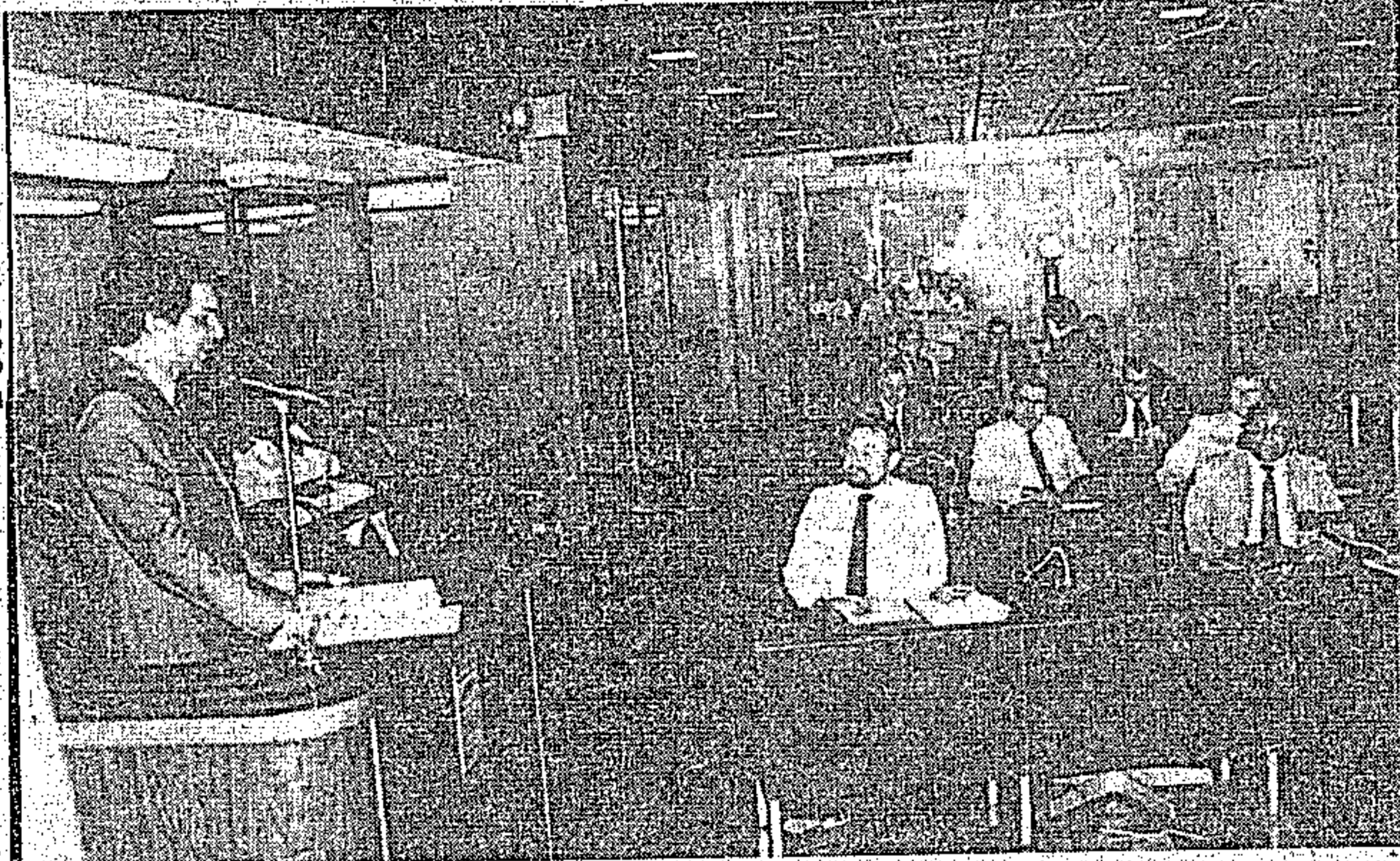
MENSAGEM DE ESPERANÇA NA NOVA ORDEM POLÍTICA

O governador Jader Barbalho esteve na última sexta-feira na Assembleia Legislativa por ocasião da abertura de mais um período legislativo, atendendo a um dispositivo legal previsto na Constituição do Estado, mostrando através da Mensagem referente ao seu segundo ano à frente do Poder Executivo seus planos de trabalho para o ano corrente e o relato de suas atividades durante o ano de 1984, para apreciação dos deputados.

Na apresentação da Mensagem, o governador Jader Barbalho ressalta que cumpre um dever de falar aos ilustres deputados, não como autênticos representantes do povo paraense, e sim como companheiros de trabalho na obra comum que está sendo executada, visando a grandeza, o desenvolvimento e o progresso do Estado do Pará. Continuando na apresentação do documento oficial, o chefe do executivo salienta a feliz coincidência do momento, que considera, sem sombra de dúvida, de histórico, pois a sociedade brasileira deu uma prova de grande maturidade, ao demonstrar, dentro das condições objetivas existentes e através dos caminhos possíveis, o seu inarredável direito e dever de participar ativamente no processo de construção de uma nova nação. Adiantando mais que, bastaria esse fato, que descortina um novo horizonte, o das esperanças coletivas para dar a todos os brasileiros a certeza de melhores dias, mesmo não subestimando os graves problemas administrativos, sociais e políticos, nos quais foi enredado o país.

Em outro trecho da apresentação da Mensagem o governador diz que "o administrador tem que aceitar os desafios que a ele se apresentam e assim, com a compreensão e o auxílio dos espíritos construtivos - felizmente a maioria tenta realizar alguma coisa, em benefício da coletividade, notadamente da classe mais carente da população. Todavia, para realizar tarefas, não bastam apenas desejo e esforços. São necessárias condições objetivas. E se a vontade for grande, não menores foram as limitações de toda ordem".

Disse mais o governador que para enfrentar uma estrutura sócio-econômica indesejável e uma conjuntura desfavorável, lamentavelmente, dispôs o Governo do Estado de um orçamento minguado e uma administração pouco equipada



Governador Jader Barbalho lê a Mensagem de seu segundo ano à frente do Poder Executivo



Autoridades prestigiaram a abertura da sessão de mais um período legislativo

e mal remunerada, reflexo de complexas determinações que se situam em horizonte espacial e temporal distante.

Ressalta o governador as limitações financeiras, mas absolutamente convicto da amplitude das perspectivas de desenvolvimento, adotando como princípio uma dupla forma de financiamento das ações à frente do executivo pelo seguinte critério: por um lado, convergir os recursos próprios e transferidos para a manutenção dos serviços que vem sendo prestados pela máquina administrativa estadual, atendendo, ainda que precariamente, às necessidades mais imediatas da população. Por outro lado, captar recursos através de operações de crédito, visando a realização de projetos de

maior alcance que possibilitem ampliar a capacidade estadual de atendimento às demandas sociais, assim como outros, que objetivam tirar maior proveito para o Estado, dos grandes projetos de investimentos em fase de maturação. Como fruto dessa dupla forma de atuação, foi possível realizar no exercício passado, um razoável programa de Trabalho, que compreendeu ações nos setores mais prioritários de nossa realidade.

Evidentemente, prossegue o governador, tais ações não caracterizaram grandes feitos, tampouco cristalizaram obras faraônicas. Ao contrário, consubstanciaram programas rotineiros desenvolvidos pelos órgãos estaduais no dia-a-dia da

ação administrativa. Dessa forma, parte substancial dos recursos disponíveis foi absorvida pelas atividades de manutenção da máquina administrativa, que só no setor educacional agrupa cerca de 35 mil funcionários, entre docentes, pessoal técnico e administrativo, e onde mais de 60 bilhões de cruzeiros foram aplicados na manutenção de aproximadamente 2 mil escolas, que atenderam cerca de 550 mil alunos.

Também no setor de Saúde, que assim como a educação, se constitui num dos mais prioritários, não foram poucos os recursos alocados, sendo gastos cerca de 20 bilhões de cruzeiros com a manutenção da complexa rede assistencial, composta de 234 postos de saúde, 59 centros, 34 unidades mistas, 4 hospitais especializados, além de um centro de reabilitação física e um laboratório.

Uma outra importante área de atuação do Estado enfocada na apresentação da Mensagem do governador se deu no âmbito da questão fundiária, que atinge níveis conflituosos, tanto no campo como nos principais aglomerados populacionais.

No meio urbano, segundo o relato do governador, essa ação se materializou na legislação de terras e no assentamento de milhares de famílias, em áreas dotadas de infra-estrutura, além da continuação de obras de urbanização em áreas desapropriadas, no primeiro ano de governo. No meio rural, especial atenção foi dada aos pequenos e médios agricultores, tendo-se alcançado em 1984, o maior número de vistorias, demarcações e titulações definitivas gratuitas já expedidas em um único exercício, desde a criação do Iterpa, totalizando 7 mil 516 vistorias, 7.902 demarcações e 5 mil 673 titulações definitivas.

A restauração de cerca de 900 quilômetros da rede rodoviária estadual foi outro aspecto enfatizado pela Mensagem, que segundo Jader é pouco, diante de um Estado com as dimensões do Pará e muito diante da situação financeira a que ficaram sujeitos todos os departamentos de estradas de rodagem onde violentos cortes foram efetivados. Finalizando o governador depositou grandes esperanças aos tempos que se avizinhavam, onde a partir da nova ordem política a ser estabelecida no país, voltarão por certo, aos Estados os requisitos indispensáveis ao fortalecimento da ação administrativa.

0726

Grão Pará
222-3255

ANO XCIII - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.441

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 1985

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

HERMINIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
GEORGENOR DE SOUZA FRANCO

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
MANOEL ACÁCIO O. DE ALMEIDA E SILVA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
WILTON DE QUEIROZ MOREIRA

Agricultura
JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS

Segurança Pública
ARNALDO MORAES FILHO

Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATCNE

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
BENEDITO WILFREDO MONTEIRO

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração
e Segurança Pública

ATAS E BALANÇOS

De Diversas Firms

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Do ITERPA

CONTRATOS DE TRABALHO E INSTRUMENTO ADITIVO

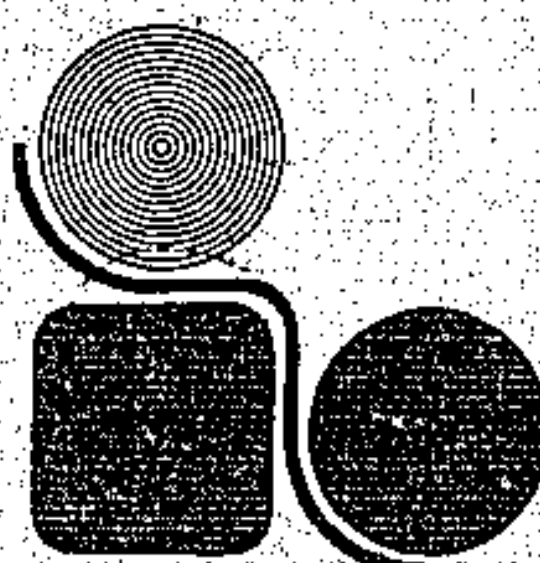
Do Tribunal de Justiça

BOLETINS

Da Justiça Federal

1 Caderno

16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIAS
ADMINISTRAÇÃOGABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 188 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 3480, de 24.10.84, e, considerando os termos do Of. n. 021/85-SEGUP.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53, NORIVAL VIANA DA SILVA, do cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Municipal de Almelim.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de fevereiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 8483)

PORTARIA N. 192 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimento aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Elizabeth Quadros Hage de Sousa	Prof. Ens. 1o. Grau	00093/85	02 anos a contar - 01.12.84
Caetanilha	GEP-M-401.4 Cl. "D"		
Manoel Antonio Ferreira	Prof. Ens. 1o. Grau	00035/85	02 anos
E.E. 1o. e 2o. Graus Dr. Mário Chermont.	GEP-M-401.5 Cl. "E"		
	Prof. Ens. 2o. Grau		
	GEP-M-403.3 Cl. "C"		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 27 de fevereiro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. n. 8483)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N. 048 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto n. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item I e 89 da Lei 4525 de 09.07.74, art. 94 da Lei n. 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 2º do Decreto n. 3.411 de 11.09.84 e Resolução n. 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Subtenente PM MILTON BATISTA DA FONSECA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 10.023.744 (Dez Milhões Vinte e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros) assim discriminados:

- Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$ 247.500
- Habilitação Militar 40%	" 99.000
- Grat. Serv. Ativo 30%	" 74.250
- Auxílio Moradia 30%	" 74.250
- Categoria "A" 40%	" 99.000
- Indenização do Tropa 10%	" 24.750
- Tempo de Serviço 35%	" 216.562
Proventos Mensais	Cr\$ 835.312
Proventos Anuais	Cr\$ 10.023.744

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

PORTARIA N. 076 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1985

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Decreto n. 2196/82.

RESOLVE:

Transferir para Reserva Remunerada, "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei n. 4525 de 09.07.74, arts. 91 e 92 da Lei n. 4491 de 28.11.73, art. 2º da Lei n. 5001 de 10.12.81, Lei Federal n. 6943/81, Decreto Federal n. 90.381/84 e Resolução n. 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o 3º Sargento PM DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 2.998.080 (Dois Milhões, Noventa e Oito Mil e Oitenta Cruzeiros) assim distribuídos:

- 26 quotas do Soldo de 3 Sgo PM	Cr\$ 124.800
- Dif. Complementar	" 41.760
- Habilitação Militar 20%	" 33.312
- Tempo de Serviço 25%	" 49.968
Proventos Mensais	Cr\$ 249.840
Proventos Anuais	Cr\$ 2.998.080

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Bel. ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

ANÚNCIOS

COMPANHIA AGROPECUÁRIA AMAPÁ BOVALO - CAPAB

CGC/MF N.º 04.201.679/0001 - 38

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 582.000.000,
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 392.992.202,
CAPITAL INTEGRALIZADO .. Cr\$ 392.992.202,

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15/II/1985.

Às 9:00 horas, na sede social, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683 Sala 204, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites

do Capital Autorizado, de 30.927.800 de Ações Preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 1,94 cada, totalizando Cr\$ 59.999.932, relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 00636 de 12/II/85 e Of. GS nº 00728/85 de 22/II/1985 e 6.616.350 de Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 1,94 cada uma, no montante de Cr\$ 12.835.719, a serem subscritas com Recursos Próprios, conforme Boletim de Subscrição de 27/II/1985, assinado pelos senhores RODOLFO ANTUNES STEINER e AFONSO BRITO CHERMONT, representantes da Empresa, e pelo Senhor José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n.º 05043, Reg. n.º 12.472, Dia: 04.03.85)

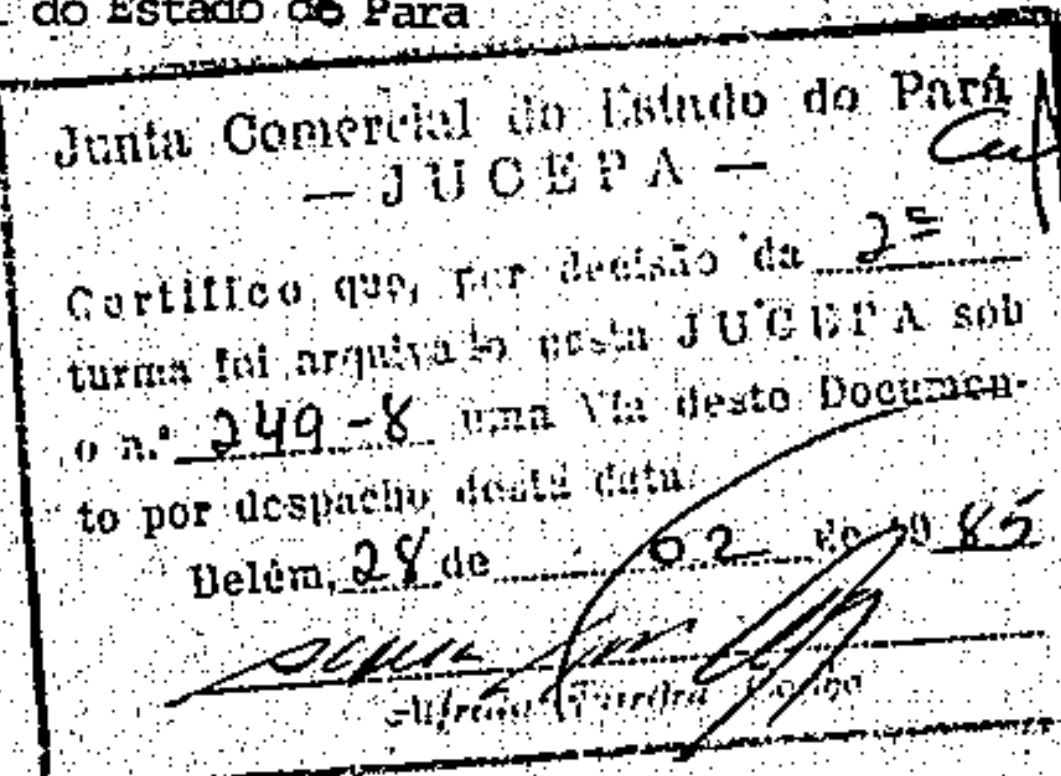
SÓCULOS S/A

CGC/MF N.º 04.560.305/0001

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 2.438.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 1.174.793.863,08
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 1.174.793.863,08

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 15/II/1985.

Às 10:00 horas, na sede social, sito à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1683 S-204, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 11.235.950 de Ações Preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 3,56 cada, totalizando Cr\$ 39.999.982 relativo ao exercício de 1985, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme Of. GS nº 00662/85 de 12/II/85 e Of. GS nº 00730/85 de 22/II/85, e de 3.557.812 de Ações Ordinárias no valor de Cr\$ 3,56 cada uma, no montante de Cr\$ 12.665.810,72 a serem subscritas com Recursos Próprios conforme Boletim de Subscrição de 27/II/85 assinado pelos senhores RODOLFO ANTUNES STEINER, e AFONSO BRITO CHERMONT representantes da Empresa, e pelo Senhor José Maria Fabrício Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará.



(T. n.º 05044, Reg. n.º 12.473, Dia: 04.03.85)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO NA FORMA ABAIXO:

Em 01 de Fevereiro de 1985, às 10:00 hs, reuniram-se os membros do Conselho de Administração a baixo assinados, sob a Presidência do Dr. Samuel Fineberg, que convidou a mim, Luiz Antonio Tavares, para secretariá-lo. Aberto os trabalhos o Sr. Presidente declarou que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre o encerramento do exercício situado na Rua Palacete das Águas nº 284, São Paulo-SP. Apreciada a matéria, mereceu aprovação unânime, delegando-se ao Diretor Sr. Alfredo do Amaral Osório Filho os poderes necessários para a assinatura dos respectivos atos formais. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, depois de lida, vai por todos assinada. Monte Dourado, 01 de Fevereiro de 1985 - Samuel Fineberg, João Baptista de Carvalho Athayde e Alfredo Américo de Souza Rangel - Conselheiros.

Confere com a transcrição em livro próprio.

LUIZ ANTONIO TAVARES

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

JUCEPA

Certifico que, por decisão da 2ª Turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 223/85 uma via deste documento por despacho desta data.

Belém, 21 de 02 de 1985

Alfredo Ferreira Coelho

(T. n.º 05042, Reg. n.º 12.470, Dia: 04.03.85)

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM
CGC/MF. n.º 04.537.395/0001-17

AVISO

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, em Santa Rém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984.

Santarém, 20 de fevereiro de 1985
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. n.º 4015, Reg. n.º 12.422, Dias 04.05 e 06.03.85)

TRANSCATA S/A - TRANSPORTES REPRESENTAÇÕES COMERCIO E INDUSTRIA

CGC(MF)-04.821.013/0001-82

Convocação - Primeira.

Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária.

Ficam os senhores acionistas de Transcata S. A. Transportes, Representações Comércio e Indústria convidados para uma reunião de Assembleia Geral a se desenvolver em duas etapas, extraordinária e ordinariamente, no próximo dia 1º de abril de 1985, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Avenida Bernardo Sayão nº 138, nesta cidade, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Aumento do Capital Social, de Cr\$ 222.000.000, para Cr\$ 409.463.787, pelo aproveitamento de parte da Reserva Livre.

b) Outros assuntos de interesse social.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984.

b) Exame e votação da correção monetária do Balanço e capitalização total da Reserva de Correção Monetária do capital, elevando-se o capital de Cr\$ 409.463.787 para Cr\$ 888.000.000.

c) Deliberação sobre o resultado do exercício.

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, ficam os senhores acionistas informados de que se encontram à disposição, na sede da Empresa, no horário comercial os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6404/76.

Belém 25 de fevereiro de 1985.

Valdomiro Martins Gomes - Presidente C. Administração

(T. n.º 05032 - Reg. n.º 12.438 - Dias 28/02 e 01.04/03/85)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A.

CGC/MF. 04894119/0001-06

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede da Empresa, sito à Av. Pedro Miranda, n.º 1210 nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo de n.º 133 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1984.

Belém-PA, 28 de fevereiro de 1985

A DIRETORIA

(Ext. n.º 4007 - Reg. n.º 12.462 - Dia: 01/02/85)

FAZENDA SÃO MARCELO S/A

CGC n.º 05.054.770/0001-30

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Convidamos os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 22.04.85 às dez horas, na sede social à rua XV de Novembro nº 226 - 14º andar, conj. 1401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31.12.84; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 6º dos estatutos sociais; c) eleição do Conselho de Administração para o próximo mandato. Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76 de 15.12.76. Belém, 07 de Fevereiro de 1985 Luiz de França Ribeiro - Vice Presidente do Conselho de Administração.

(T. n.º 05033 - Reg. n.º 12.439 - Dias 28/02 e 01.04/03/85)

PEDRO CARNEIRO S/A - IND. E COM.

CGC/MF N.º 04.905.477/000-77

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, os documentos exigidos pela legislação vigente e referentes ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1984. Belém, 27 de fevereiro de 1985. (aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, OSMAR PEREIRA SIMÃO, EVANDRO COELHO.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

-Convocação-

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, na trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém (PA), às 10 horas do dia 29 de março do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de novembro de 1984; 2. destinação do lucro líquido do supracitado exercício social e distribuição de dividendos; 3. aprovação da correção da expressão monetária do capital social e capitalização da reserva que a regis tra, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto da Companhia; 4. eleição da Diretoria para o triênio 1985 a 1988; 5. fixação dos honorários da Diretoria; 6. o que ocorrer. Belém (PA), 27 de fevereiro de 1985. (aa) ARMANDO RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Presidente; OZIEL RODRIGUES CARNEIRO, Diretor Superintendente; OSMAR PEREIRA SIMÃO, Diretor Comercial; EVANDRO COELHO, Diretor Industrial.

(Ext. n.º 3993 - Reg. n.º 12.436 - Dias 28/02 e 01.04/03/85)

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S. A.

CGC-MF nº 005.078.415/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, aprezamos submeter à apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Relatório da Administração referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1984.

Achando-se a Companhia ainda em fase de implantação do projeto aprovado pela SUDAM, a administração propõe que o lucro líquido do exercício seja diferido para ulterior destinação pela assembléia de acionistas.

Registramos com satisfação o apoio recebido das autoridades federais, estaduais e municipais na implantação e desenvolvimento, sendo de ressaltar a atuação da SUDAM, BASA e INCRA.

Além do exposto, coloca-se a Administração da Companhia à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos adicionais.///

Portel, Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1985.

CONSELHO		DIRETORIA	
Antonio de Queiroz Galvão	Presidente	Antonio de Queiroz Galvão	Diretor-Presidente
João Antonio de Queiroz Galvão	Vice-Presidente	Manoel Xavier Pedrosa de Vasconcelos Neto	Diretor
Gláucia Vasconcelos Galvão	Conselheiro	Inaldo Soares	Diretor

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
1. ATIVO CIRCULANTE	130.160.714	49.386.099
1.1 - Caixa	1.792.014	2.237.043
1.2 - Bancos C/Movimento	67.900.926	9.237.834
1.3 - Impostos a Recuperar	82.271	82.271
1.4 - Adiantamentos a Empreiteiros	9.517.578	-
1.5 - Rebanho	49.686.832	37.403.558
1.6 - Produtos Agrícolas	1.181.093	425.393
2. ATIVO PERMANENTE	5.878.954.323	1.740.393.307
2.1 - INVESTIMENTOS	3.277.480	1.039.549
2.1.1 - Ações de Outras Cias "Telepará"	3.277.480	1.039.549
2.2 - IMOBILIZADO	3.992.198.162	1.242.038.032
2.2.1 - Terras	1.017.852.711	322.852.568
2.2.2 - Pastos Existentes	6.886.617	2.184.295
2.2.3 - Pastos Formados	1.470.528.917	342.968.420
2.2.4 - Pastos em Formação	74.773.114	123.453.562
2.2.5 - Obras de Infra-Estrutura	71.405.626	22.648.413
2.2.6 - Instalações Pecuárias	353.751.977	99.005.468
2.2.7 - Construções Cíveis	278.891.963	85.566.713
2.2.8 - Veículos	74.931.001	23.183.796
2.2.9 - Tratores, Maq. Aparelhos Equip.	262.519.127	81.413.796
2.2.10 - Móveis e Utensílios	40.250.223	8.422.231
2.2.11 - Gado de Cria Mestiço	298.072.968	116.579.518
2.2.12 - Animais de Trabalho	42.334.418	13.759.379
2.3 - DIFERIDO	1.883.478.681	497.315.726
2.3.1 - Estudos e Projetos	35.504.269	11.197.798
2.3.2 - Taxa de Fiscalização	78.753.406	23.255.517
2.3.3 - Desp. do Exerc. Conf. Cronog.	1.769.421.006	462.862.411
TOTAL DO ATIVO	6.009.115.037	1.789.779.406

	EXERCÍCIOS	
	CORRENTE	ANTERIOR
- PASSIVO		
1. PASSIVO CIRCULANTE	2.634.217	1.159.562
1.1 Fornecedores	2.000.000	-
1.2 Contribuições a Recolher	496.037	1.015.756
1.3 Imposto a Recolher	138.180	143.806
2. PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	164.900.310	51.000.310
2.1 Crédito de Acionistas P/Subsc.Capital	164.900.310	51.000.310
3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.841.580.510	1.737.619.534
3.1 CAPITAL REALIZADO	1.950.921.642	733.988.770
3.1.1 Capital Autorizado	3.000.000.000	1.000.000.000
3.1.2 Capital a Subscriver	(-) 1.049.078.358	266.011.230
3.2 RESERVA DE CAPITAL	3.890.658.868	1.003.630.764
3.2.1 C.Monetária Capital Integralizado	3.890.658.868	954.362.872
3.2.2 Lucros a Realizar	-	49.267.892
TOTAL DO PASSIVO	6.009.115.037	1.789.779.406

Antonio Queiroz Galvão
CIC - 008.121.177-72
Dir. Presidente

Walter Coelho da Silva
CIC - 008.589.432-04
Tec. Contab. CRC-Pa 3135

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Queiroz Galvão
Presidente

João Antonio Q. Galvão
Vice-Presidente

Gláucia V. Queiroz Galvão
Conselheiro

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

EM, 31 DE DEZEMBRO DE 1.984

EXERCÍCIOS

CORRENTE

ANTERIOR

1. RESULTADO OPERACIONAL	29.255.131	54.701.738
1.1 Vendas	15.685.750	38.974.642
1.2 Nascimento	13.569.381	15.727.096
2. CUSTOS OPERACIONAIS	35.934.146	10.987.538
Custos das Vendas	35.934.146	10.987.538
3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO (1 - 2)	6.679.015	43.714.200
4. CUSTOS COMPLEMENTARES	279.726.817	118.247.483
4.1 Custos dos Rebanhos	171.211.798	82.416.173
4.2 Despesas Administrativas	104.282.203	35.769.348
4.3 Despesas Financeiras	111.437	61.962
4.4 Despesas Tributárias	4.121.379	-
5. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	179.039.960	119.333.417
6. RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	465.445.792	193.866.700

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

EXERCÍCIOS

CORRENTE

ANTERIOR

1. ORIGENS DE RECURSOS	555.509.960	357.333.417
1.2 Realização Capital em Dinheiro	262.570.000	190.000.000
1.2 Aumento Passivo A Longo Prazo	113.900.000	48.000.000
1.3 Resultado da C.Monetária Balanço	179.039.960	119.333.417
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS	476.210.000	364.559.549
2.1 Aumento do Ativo Imobilizado	7.781.260	162.793.849
2.2 Aumento do Ativo Diferido	468.428.740	201.765.700
3. AUMENTO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	79.299.960	-
4. REDUÇÃO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	7.226.132

COMPONENTES	Inic.Exercício	Fim Exercício	Varição
5.1 Ativo Circulante	49.386.099	130.160.714	-
5.2 Passivo Circulante	1.159.562	2.634.217	-
(=) Cap.Circulante Líquido	48.226.537	127.526.497	79.299.960

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTUAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

COMPONENTES	T.AÇÕES	CAP.REAL.	RES.CORRE	L.A REAL
1 - Saldo Início P.Liq.	737.619.534	733.988.770	954.362.872	49.267.892
2 - Aum.Cap.Dinheiro..	262.570.000	262.570.000	-	-
3 - Aum.Cap.C/Reservas	-	954.362.872	(954.362.872)	-
4 - C.Monet.Balanço...	3.841.390.976	-	3.841.390.976	(49.267.892)
Saldo P.Líquido	5.841.580.510	1.950.921.642	3.890.658.868	-
= NOTA EXPLICATIVA =				

- Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei 6.404/76 e do Decreto Lei nº 1598/77, com a O.R.T.N de Dezembro de 1.984 no Valor de cr\$ 22.110,46 (Vinte e Dois Mil Cento e Dez Cruzeiros e Quarenta e Seis Centavos).
- O Capital da Empresa é Constituído de 1.950.921.642 (Um Bilhão Novecentos e Cinquenta Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Duas) Ações, sendo 1.225.609.931 (Um Bilhão, Duzentos e Vinte e Cinco Milhões, Seiscentos e Nove Mil, Novecentos e Trinta e Uma) Ações tipo Ordinárias e 725.311.711 / (Setecentos e Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Onze Mil, Setecentos e Onze) Ações tipo Preferenciais "B".
- O Resultado do Exercício no valor de cr\$ 465.445.792 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Noventa e Dois Cruzeiros), foi transferido para o Ativo Diferido em virtude da Empresa está em fase de implantação.
- As presentes Demonstrações Financeiras encontram-se transcrita no Diário nº 04 e folhas, 019 e 020.

Antonio Queiroz Galvão
CIC - 008.121.177-72
Dir. Presidente

Walter Coelho da Silva
CIC - 008.589.432-04
Tec. Contab. CRC-Pa 3135

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Queiroz Galvão
Presidente

João Antonio Q. Galvão
Vice-Presidente

Gláucia V. Queiroz Galvão
Conselheiro

AGRO-PECUÁRIA RIO ARATAU S. A.

CGC-MF nº 05.078.415/0001-00

Capital Subscrito: Cr\$ 1.950.921.642

Capital Realizado: Cr\$ 1.950.921.642

Capital Autorizado: Cr\$ 3.000.000.000

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**Edital de Convocação**

Ficam convidados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 03 de abril de 1985, às 9:00 horas, na sede da Empresa, no local denominado "Fazendas Arataú", localizado na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Marabá/Altamira) neste Estado, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

I. - ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

- exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/84;
- correção monetária do Capital Realizado, de conformidade com os arts. 132 e 167, da Lei 6.404/76;
- correção monetária do Capital Autorizado, na forma do art. 168, § 2º, da Lei 6.404/76;
- fixação dos honorários dos administradores para o exercício de 1985;

II. - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- reforma parcial do Estatuto, com alteração do Capital Social Autorizado, segundo proposta da Administração (para Cr\$8.000.000.000 (oito bilhões de cruzeiros));
- assuntos de interesse geral.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/84, encontram-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Empresa.///

Portel (PA), 28 de fevereiro de 1985.

ANTONIO DE QUEIROZ GALVÃO
Presidente do Conselho de Administração

INALDO SOARES
Diretor

(T. Nº 05044 Reg. nº 12475 Dia 04.03.85)

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
04.750.675/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis, Contas e documento do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984. Permanecemos à inteira disposição, para quaisquer esclarecimentos que forem julgados necessários.

Ananindeua-Pa, 28 de janeiro de 1985

MARIO PAULO SZEKACS
Dir. Presidente
CIC(MF) 369942437-53

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Técnico
CIC(MF) 001685482-91

ATIVO	1984	1983	PASSIVO	1984	1983
CIRCULANTE	270.171.083	234.177.851	CIRCULANTE	152.281.289	2.701.222
DISPONÍVEL	20.157.300	16.171.567	EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
- Caixa	6.103.404	15.126.763	- Fornecedores	23.643.878	180.000
- Bancos c/movimen- to	14.053.896	1.044.804	- Obrig.Sociais e Trabalhistas	5.840.320	-
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	250.013.783	218.006.283	- Obrig.Tributárias	228.091	74.142
- Estoque	247.170.709	167.706.283	- Honorários a Pa- gar	-	2.447.080
- Crédito p/adian- tamento	2.843.074	50.300.000	- Obrig.Bancárias	48.829.000	-
ATIVO PERMANENTE	7.965.171.861	2.023.032.614	- Credores diversos	73.740.000	-
IMOBILIZADO TÉCNICO	5.211.327.870	1.514.668.831	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.083.061.655	2.254.509.243
- Imóveis	2.816.311	2.146.130	- Capital Social	2.761.359.243	1.201.998.670
- Edificações	2.150.949.040	681.298.186	- Cap.Autorizado	3.500.000.000	1.300.000.000
- Inst.Administra- tivas	537.223.094	139.703.654	- Ações Ordinárias	950.000.000	400.000.000
- Máquinas e Equi- pamentos	2.438.977.400	674.765.505	- Ações Pref.Clas- se "A"	2.550.000.000	900.000.000
- Veículos	29.343.669	5.804.096	- Cap.a Subscrever	738.640.757	98.001.330
- Móveis e Utensí- lios	52.018.356	10.951.258	- Ações Ordinárias	246.900.991	94.492.357
DIFERIDOS			- Ações Pref.Clas- se "A"	491.739.766	3.508.973
- Desp.de Implan- tação	2.753.843.991	508.363.782	RESERVAS DE CAPITAL	5.321.702.412	1.052.510.573
TOTAL DO ATIVO	8.235.342.944	2.257.210.465	- Corr. Monetária do capital	5.321.702.412	1.052.510.573
			TOTAL DO PASSIVO	8.235.342.944	2.257.210.465

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1984

	EXERCÍCIO 1984	EXERCÍCIO 1983
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	605.494.644	116.709.319
(-) DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS	605.494.644	116.709.319
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-	-

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984

	1984	1983
ORIGENS DE RECURSOS		
- Correção Monetária de Balanço	(605.494.644)	(116.709.319)
- Realização do Capital Social	506.850.000	707.300.000
- Reservas de Capital	5.321.702.412	1.052.510.573
TOTAL DAS ORIGENS	5.223.057.768	1.643.101.254
APLICAÇÕES		
- Ativo Permanente	5.336.644.603	1.441.399.210
TOTAL DAS APLICAÇÕES	5.336.644.603	1.441.399.210
- Variação do Capital Circulante	(113.586.835)	201.702.043
	5.223.057.768	1.643.101.254

COMPONENTES	INÍCIO DO EXER	FIM DO EXERCÍCIO	VARIAÇÕES
- ATIVO CIRCULANTE	234.177.851	270.171.083	(36.993.232)
- PASSIVO CIRCULANTE	2.701.222	152.281.289	149.580.067
- CAPITAL CIRCULANTE	231.476.629	117.889.794	(113.586.835)

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1984**1-PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS**

- As Demonstrações Contábeis estão elaboradas de conformidade com os dispositivos da Lei nº 6.404 e da legislação do Imposto de Renda
- O Imobilizado e o Diferido estão registrados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente com base nos índices das ORIN's, utilizando-se o sistema de correção direta dos saldos das contas.
- O Capital Integralizado foi objeto da correção monetária em harmonia com os preceitos legais, constando a respectiva correção monetária na conta "Reserva de Capital".
- O Capital Autorizado será corrigido pela Assembléia Geral Ordinária mediante a aplicação do mesmo índice da correção monetária do capital social, em consonância com o § 2º do Artº go 168 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

2-CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado da data do balanço é de Cr\$3.500.000.000 (Tres bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), representado por 3.500.000.000 (Tres bilhões e quinhentos milhões) de ações no valor de Cr\$1,00 (hum cruzeiro) cada, sendo 950.000.000 (Novecentos e cinquenta milhões) de ações Ordinárias e 2.550.000.000 (Dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões) de ações Preferenciais classe "A".

3-CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A empresa encontra-se em fase de implantação, sendo este seu quarto exercício financeiro, seus gastos de implantação estão classificados no Diferido.

Ananindeua-PA, 28 de janeiro de 1985

MARIO PAULO SZEKACS
Dir. Presidente
CIC 369942437-53

WILTON SANTOS BRITO
Diretor Técnico
CIC 001685482-91

JOAQUIM NEGRÃO RODRIGUES
CRC-PA 2778-Contador
CIC 002961392-20

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração de INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR abaixo assinados, tendo examinado devidamente o Relatório da Diretoria, acompanhado do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e, ainda, todas as demais contas e documentos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984 sendo-lhes também fornecidos todos os esclarecimentos e informações solicitadas, declaram haver encontrado tudo em perfeita ordem e correção, recomendando-os, por isso, a aprovação da Assembléia Geral Ordinária.

Ananindeua-PA, 28 de janeiro de 1985

MARIO PAULO SZEKACS
Pres. do Conselho
CIC 369942437-53

SUSANA SZEKACS
Membro do Conselho
CIC 405981487-91

CATARINA GILDA MAGALHÃES
Membro do Conselho
CIC 405971.307-44

COMPANHIA AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI
C.G.C. 04.849.055/0001-21

CAPITAL AUTORIZADO;.....Cr\$220.000.000
CAPITAL SUBSCRITO;.....Cr\$119.759.634
CAPITAL INTEGRALIZADO;.....Cr\$119.759.634

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 28.01.1985. Às 10.00 horas, na sede social, sito à Fazenda São João, no Município de Peixe-Boi, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para de liberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital autorizado, de 17.000.000 (dezoito milhões) de ações Ordinárias nominativas, cuja subscrição e integralização será feita pelo acionista ARNALDO DE MELO HENRIQUES e de 50.000.000* (cincoenta milhões) de ações preferenciais nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Desenvolvimento da Amazônia- Finam, ambas no valor nominal de Cr\$ 1 (Hum cruzeiro) cadauma, totalizando Cr\$67.000.000 (Sessenta e sete milhões de cruzeiros) relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam, conforme Ofício GS-00367/85 de 13.01.85. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07.02. 85, assinado pelos Srs. ARNALDO DE MELO HENRIQUES e ARNALDO DE MELO HENRIQUES JUNIOR, representantes da Empresa, pelo senhor José Maria Fabricio-Diretor Financeiro e Luiz E.P.Lobão, chefe de Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o Finam.

O Texto integral desta Ata foi lavrada em Livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA-Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº211/85, uma via deste documento por despacho desta data. :Belém 14 de fevereiro de 1985.

Alfredo Ferreira Coelho-

(T. Nº 05045 Reg. nº 12477 Dia 04.03.85)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZÔNIA - CBA
CGC- 05.099.585/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15.113.158-9

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários submetemo-nos à sua análise o Balanço Patrimonial correspondente as atividades da Sociedade, constituída no mês de outubro deste exercício e que com o seu Projeto Industrial em vias de aprovação pela SUDAM, esperamos aprova-lo em janeiro de 1985.

Colocamo-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimento caso se faça necessário.

Ananindeua-PA., 02 de março de 1985

A Diretoria

ATIVO	Exercício Corrente	PASSIVO	Exercício Anterior
1- ATIVO CIRCULANTE	5.000.000	3- PASSIVO CIRCULANTE	4.231.003
- Banco	5.000.000	- Credores Diversos	4.231.003
2- PERMANENTE	4.231.003	4- PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.000.000
- Diferido	4.231.003	- Capital Social Realizado	5.000.000
- Despesas de Investimentos	4.231.003	- Capital Autorizado	50.000.000
TOTAL DO ATIVO	9.231.003	- (-)Capital a Subscrever	45.000.000
		TOTAL DO PASSIVO	9.231.003

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- A empresa foi Constituída em outubro de 1984, e não entrou em operacionalização motivo pelo qual, não apresentou as Demonstrações do Resultado do Exercício e o quadro das Origens e Aplicações.
- O Capital Social Realizado, o qual pertence inteiramente a Acionistas domiciliados no País, está representado por 5.000.000 de Ações Ordinárias nominativas, no valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Ananindeua-PA, 02 de março de 1985.

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.502-00

MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA
Diretor Financeiro
CPF-000.502.292-49

DJALMA BEZERRA
Diretor Comercial
CPF-000.951.504-63

LUIZ SOARES DOS SANTOS
Diretor Administrativo
CPF-000.587.692-34

Econ. EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CRC-PA., TC - 2464
CPF-001.404.572-91

(Ext. nº 4019, Reg. nº 12.478, Dia: 04/03/85)

FAZENDA COLATINA S/A.
CGC-04.883.179/0001-23
Inscrição Estadual - 15.107.315-5

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento aos dispositivos Legais e Estatutários submetemos à exame e apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial, relativos às atividades da Sociedade, correspondente ao exercício de 1985.
Salientamos que apesar da empresa haver sido fundada desde 22.08.83, como Sociedade por cota de responsabilidade limitada somente entram em atividade em 03.12.84, quando foi transformada em Sociedade Anônima.
Colocamos-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimento caso se faça necessário.

São Domingos do Capim, 01 de março de 1985.
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1984			
A T I V O	Exercício Corrente	P A S S I V O	Exercício Anterior
1-ATIVO CIRCULANTE	2.000.000	3-PASSIVO CIRCULANTE	2.000.000
Caixa	2.000.000	Credores Diversos	2.000.000
2-ATIVO PERMANENTE	163.000.000	4-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	163.000.000
Imobilizado	163.000.000	Capital Social Realizado	163.000.000
Valor Original	163.000.000	Capital Autorizado	5.200.000.000
Diferido	20.000.000	(-)Capital Subscrito	5.037.000.000
Despesas de Implantação	2.000.000		
TOTAL DO ATIVO	165.000.000	TOTAL DO PASSIVO	165.000.000

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- Os bens do Ativo Imobilizado não foram corrigidos monetariamente nem tampouco depreciados, em virtude da empresa haver se reativado somente no mês de dezembro de 1984.
- O Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a Acionistas domiciliados no País, é representado por 163.000.000 de Ações Ordinárias.

São Domingos do Capim, 01 de março de 1985.

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente
CPF-000.505.552-00

EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
Diretor
CPF-001.404.572-91

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente

VERA SANTANA FERNANDEZ
Membro

ANTONIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
Membro

EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO

CRC-PA.-TC-2464
CPF-001.404.572-91

(Ext. nº 4020, Reg. nº 12.480, Dia: 04/03/85)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.
CGC-05.373.642/0001-50
INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15.006.354-7

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários submetemos à exame e apreciação de V.Sa., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas às atividades da Sociedade, correspondente ao exercício de 1984.
Colocamos-nos à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos caso se faça necessário.

São Domingos do Capim, 28 de Fevereiro de 1985.
A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1984		
A T I V O	Exercício Corrente	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	519.571.733	732.013.240
Caixa	553.125	49.404
Bancos Conta Movimento	-	667.778
Gado Bovinos Crioulos	500.661.930	593.070.000
Reprodutores	-	34.760.000
Adiantamentos a Diversos	903.925	590.634
Adiantamentos a Fornecedores	-	102.813.430
Almoxnado	17.452.753	51.394
Realizável a Longo Prazo	-	99.895
Pendência, Base SUDAM	-	89.394
Deposito para Recurso	-	10.501
ATIVO PERMANENTE	699.346.173	145.783.440
Investimentos	-	68.731
Ações de Outras Sociedades	-	68.731
Imobilizado	699.346.173	145.714.709
Terras	364.330.842	115.559.135
Pastagens	896.508.387	284.108.008
Obras de Infra-Estrutura	146.134.858	46.351.136
Instalações Pecuaras	287.871.669	90.116.326
Construções Cíveis	258.403.209	62.271.264
Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	315.795.541	269.741.965
Móveis e Utensílios	12.059.736	4.018.576
Gado	109.591.328	-
Serraria	63.053.050	-
(-) Depreciação Acumulada	(1.754.406.447)	(726.451.701)
TOTAL DO ATIVO	1.218.917.906	877.896.575
P A S S I V O	87.152.056	169.306.306
Credores Diversos	28.638.392	-
Fornecedores	56.258.917	164.387.024
Contas a Pagar	641.247	-
Obrigações tributáveis a Recolher	613.500	2.633.099
Salgidos a Pagar	-	2.286.183
Exigível a Longo Prazo	255.048.366	9.860.978
Banco com Financiamento Rural	-	9.476.746
Créditos de Acionistas e Diretores	255.048.366	384.232
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	876.717.484	698.729.291
Capital Social	703.769.226	294.516.102
Ações Preferenciais Classe "A" Integralizadas	181.923.767	76.118.731
Ações Preferenciais Classe "B" Integralizadas	268.070.244	112.163.282
Pendência BASA	85.680	85.680
Pendência SUDAM	3.714	3.714
Ações Ordinárias Integralizadas	253.685.821	106.144.695

Reservas	172.948.258	404.213.189
Reservas de Correção Monetária	2.431.387.619	309.655.450
Reservas de Capital	6.629.919	411.355.981
(-)Prejuízo Acumulado	(2.325.069.280)	(316.808.252)
TOTAL DO PASSIVO	1.218.917.906	877.896.575

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
Vendas	563.628.496	192.976.005
(-) Impostos Sobre Vendas	33.646.140	6.179.044
Vendas Líquidas	529.982.356	186.796.961
(-) Custo dos Produtos Vendidos	227.000.000	28.426.340
Lucro Bruto Sobre Vendas	302.982.356	158.370.621
(+) Outras Receitas Operacionais	108.324.335	8.430.183
Soma	411.306.691	166.800.804
(+) Lucro na Reprodução e Valorização de Bovinos	60.511.930	453.282.760
Lucro Operacional Bruto	491.818.621	620.083.564
(-) Despesas Administrativas	111.236.419	49.329.298
(-) Custo dos Rebanhos	81.464.930	21.161.339
(-) Despesas Financeiras	15.908.226	38.684.559
(-) Despesas de Veículos e Máquinas	71.712.615	29.704.804
(-) Despesas de Aeronaves	76.015.749	22.010.586
(-) Seguros	306.060	3.027.904
(-) Impostos e Taxas	39.820.576	425.697
(-) Depreciações do Imobilizado	38.738.822	13.672.032
Lucro Operacional	56.615.224	441.067.345
(-) Despesas Não Operacionais	226.398.750	-
LUCRO/PREJUÍZO ANTES DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(170.383.526)	-
(-) Correção Monetária do Balanço	(1.155.852.696)	(119.003.153)
Lucro/Prejuízo depois da C.M. do Balanço	(1.326.236.222)	322.064.192
Prejuízo do Exercício Anterior Corrigido	(998.833.058)	(636.872.444)
Resultado Líquido do Exercício	(2.325.069.280)	(316.808.252)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
ORIGENS		
Lucro Prejuízo do Exercício	(1.326.236.222)	322.064.192
Correção Monetária do Balanço	1.155.852.696	119.003.154
Depreciação do Exercício	38.738.822	13.672.031
Baixa do Imobilizado	178.152.428	1.377.093
Redução do Realizável a Longo Prazo	99.895	2.790
Redução do Ativo Circulante	130.287.257	-
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	245.187.388	-
Redução dos Investimentos	68.731	-
Soma	422.150.995	456.119.260
APLICAÇÕES		
Aquisição do Imobilizado	422.150.995	5.464.956
Redução do Exigível a Longo Prazo	-	85.046.108
Aumento do Capital Circulante	-	364.608.196
Soma	422.150.995	456.119.260

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

DEMONSTRAÇÕES	Exercício Corrente	Exercício Anterior
Saldo Inicial Corrigido	998.833.058	(636.872.444)
Lucro Líquido no Exercício	(1.326.236.222)	322.064.192
Soma	(2.325.069.280)	(316.808.252)

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

- Encontram-se registrados como Circulante os Ativos e Passivos exigíveis até 360 dias
- Os bens do Ativo Imobilizado estão corrigidos monetariamente. As Demonstrações são calculadas sobre o custo corrigido pelo método linear dentro dos limites permitidos pela Legislação Fiscal.
- O Capital Social Integralizado, o qual pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País, estão constituídos por 703.769.226, Ações Ordinárias e Preferenciais no valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada.

São Domingos do Capim, 28 de fevereiro de 1985.

DIRETORIA

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
CPF-000.505.502-00
Diretor Presidente

ROGÉLIO SANTANA FERNANDEZ
CPF-165.439.202-20
Diretor Vice Presidente

ANTONIO CARLOS SANTOS DE SANTANA
CPF-015.864.672-04
Diretor Superintendente

EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO
CPF-001.404.572-91
Diretor Administrativo

Econ. EPITÁCIO GOMES DA COSTA FILHO

CRC-PA., TC - 2464
CPF-001.404.572-91

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A.

CGC-05.373.642/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas da FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rod.BR-010, Km-93, no Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10 horas da manhã do dia 11 de março de 1985. A Ordem do Dia será a seguinte:

- Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1984;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA., 01 de março de 1985.

A Diretoria.

(Ext. nº 4022, Reg. nº 12.482, Dias: 4, 5 e 6/03/85)

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO

CGC nº 04.954.665/0001-95

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S.A., Indústria e Exportação, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 09 de março de 1985, às 8:00 (oito) horas, na sede social da Companhia, na Localidade de Maracacuera, distrito de Igaraci, Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- Cancelamento de subscrições de ações preferenciais, nominativas, classe "A", feitas para integralização com recursos de incentivos fiscais a que se refere o Decreto-Lei nº 756, de 11/08/1.969, tendo

em vista a não liberação dos recursos pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
2) - Alteração da redação do artigo 5º do Estatuto Social. 3) - Outros assuntos de interesse social.
Loc. Maracacura, Icoaraci, 08 de fevereiro de 1985

EMÍLIO LAURINDO CASARIN
Diretor Presidente
(T. Nº 05029-Reg. nº 12.427-Dia 01.03.85)

BRASILTON BELEM HOTÉIS E TURISMO S/A
CGC-MF- 04.833.448/0001-47
AVISO AOS AÇIONISTAS.

Comunicamos aos Srs. Açõesistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, nesta cidade de Belém Estado do Pará, Rua Senador Manoel Barata 718 conj. 1509, os documentos exigidos pela legislação vigente e referente ao exercício Social encerrado em 31 de Janeiro de 1985.

Belém 28 de fevereiro de 1985.
(T. Nº 05045 Reg. nº 12478 Dia 4, 5 e 6.03.85)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
Empresa do Sistema TELERBRAS
CGC-MF 04.815.411/0001-96

AVISO AOS AÇIONISTAS

A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ, comunica aos senhores açõesistas que estão à disposição dos mesmos, na sede da sociedade, à Tv. Doutor Moraes nº 21, 6º andar, na sala da Assessoria Jurídica, os documentos de que trata o Artigo 133 e seus incisos I, II e III da Lei 6.404/76.

Belém, 27 de fevereiro de 1985.

DÁRIO ALFREDO PINHEIRO
Presidente
(Ext. nº 3990 - Reg. nº 12.431 - Dias: 28, 1º e 4/3/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Resumo dos Estatutos da "ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAMUEL NELSON".
Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 2 de janeiro de 1985.

Denominação: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "SAMUEL NELSON".
Fundo Social: O patrimônio social da associação consistirá de seus bens móveis e imóveis, de rendas, de doações, e legados de subvenções e auxílios bem como das aquisições ou inversões financeiras que virem a ser efetuadas. Parágrafo único - As doações e legados somente serão aceitos após decisão tomada pela maioria absoluta do Conselho Diretor.

Fins: Sem fins lucrativos. A Associação tem por finalidade:
a) Praticar a caridade cristã pela Assistência Social e educativa a menores orfãos, pobres e necessitados de dois a dez anos de idade; b) Amparar a infância e a juventude, visando a formação integral do adolescente orfão; c) Estimular a investigação e a pesquisa no campo da agricultura, olericultura, pecuária, avicultura, piscicultura e da fruticultura; d) Desenvolver para o desenvolvimento da solidariedade humana, através da preservação e do aperfeiçoamento do homem, inspirada nos princípios cívicos, religiosos e democráticos; e) Conferir através de suas unidades de ensino, habilitação para o exercício profissional.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação: 2 de janeiro de 1985
Administração e Representação: Diretores Executivos.
Prazo do Mandato de Diretores Executivos: 3 anos
Duração: Prazo Indeterminado.

Responsabilidade: Somente à Associação, através de seu Conselho Diretor, compete responder pelas obrigações judiciais e extrajudiciais que contrair.

Dissolução: A Associação Beneficente Samuel Nelson somente será dissolvida por decisão judicial ou por decisão unânime do Conselho Diretor, se ocorrerem insuperáveis dificuldades na consecução de suas finalidades. Parágrafo Único - No caso de dissolução da Associação, ressalvados eventuais direitos de terceiros, o acervo patrimonial será destinado à instituições congêneres mantidas por entidades maçônicas ou religiosas.

DIRETORIA: PRESIDENTE - Samuel Lowi Rodrigues Nelson, brasileiro, casado, missionário evangélico.
VICE-PRESIDENTE: Ingrid Linné Nelson, sueca, casada, preta do lar.
DIRETOR ADJUNTO: Elisabeth Nelson, brasileira, solteira, estudante.

(T. nº 05046, Reg. nº 12.483, Dia: 04/03/85)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: ITERPA e o ESPÓLIO DE SÉRGIO FELIX DA SILVA.
OBJETO: Locação do imóvel situado à rua Farias de Brito nº 56/58 - São Braz - Belém-PA.
VALOR: Cr\$60.289.212 (Sessenta Milhões, Duzentos e Oitenta e Nove mil e Duzentos e Doze Cruzeiros).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.00-Instituto de Terras do Pará 44.03-Departamento de Administração e Finanças- 44.03.04-Agricultura- 44.03.0407-Administração- 44.03.0407021-Administração Geral- 44.03.04070212.002 - Funcionamento dos Serviços Administrativos- 3.0.0.0.00-Despesas Correntes- 3.1.3.0.00-Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.
NOTA DE EMPENHO Nº 0453/85 de 26.02.85
PRAZO: 19.01.85 a 31.12.85

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Belém(PA), 12 de fevereiro de 1985

FERNANDO NILSON VELASCO
Presidente - ITERPA
LOCATÁRIO

ESPÓLIO DE SÉRGIO FELIX DA SILVA
LOCADOR
AMINADAB DE CARVALHO - ADVOGADO
OAB 58.141 - SP
(Ext. nº 4021, Reg. nº 12.481, Dia: 04/03/85)

RESUMO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente Instrumento Particular, os infra-assinados, GESSYLLA CORRÊA BRANDÃO, brasileira, casada, professora, portadora da CI-675053-SEGUP-PA., CIC/MF 128.660.402-87, e PAULO CORRÊA BRANDÃO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da CI-189.558-SEGUP-PA., CIC/MF nº 173.975.022-53, todos residentes e domiciliados nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, resolvem nos melhores termos de Direito, promover a Constituição da referida Sociedade mediante as Cláusulas e condições seguintes:

RAZÃO SOCIAL: GESSY'S COURSE LTDA.;
OBJETIVO: Minистраção de curso livre de língua inglesa;
SEDE E FORO: Avenida Serzedelo Correa, 180, Belém-PA.;
EXERCÍCIO SOCIAL: Encerrado em 31/12 de cada ano;
REPRESENTAÇÃO: Será exercida em conjunto ou separadamente pelos Sócios-Cotistas;
CAPITAL: Cr\$ 3.000.000,00, dividido em 3.000 cotas iguais no valor de Cr\$ 10.000,00;
PRO-LABORE: Fixado pelas partes dentro dos limites legais;
TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Proibido, sem anterior oferecimento por escrito ao outro cotista;
DISSOLUÇÃO: Falecendo os sócios, terá continuidade a Sociedade com seus herdeiros e sucessores;
CASOS OMISSOS: Foro da Comarca de Belém(PA).
Belém, 28 de fevereiro de 1985.
a.a. GESSYLLA CORRÊA BRANDÃO
a.a. PAULO CORRÊA BRANDÃO

(T. nº 05040, Reg. nº 12.468, Dia: 04.03.85)

EDITAL DE CITAÇÃO
A DOUTORA EDITH DIAS BARRA, JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE TOMÉ-AÇU, ESTADO DO PARÁ, etc...

FAZ SABER A TODOS QUANTOS bastem o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca, se processam aos termos da Ação de Execução que o BANCO DO BRASIL S/A. move contra ELIA NE ALVES SILVEIRA, brasileira, solteira, agropecuarista, residente em lugar incerto e não sabido. Tudo nos termos da petição e Despacho deste Juízo. PETIÇÃO: (fls.21). Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu(PA). O BANCO DO BRASIL S/A. por seu procurador judicial adiante nomeado e assinado, nos autos cíveis do processo de Execução que promove contra ELIANE ALVES SILVEIRA, em curso por esse r. Juízo, expediente do Cartório do Único Ofício, com o valor da causa de Cr\$50.693.604, tendo em vista e não citação da executada, consoante certidão de fls. 16, inserida nos autos cíveis da Carta Precatória devolvida pela 4ª. Vara Cível da Comarca da Capital, que tramitou pelo Cartório do 4º Ofício (Leão), em virtude de a referida devedora não haver sido localizada, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. que se digne de mandar citá-la por Edital, conforme permissivo do Art. 231, II do Código de Processo Civil, e na forma da Lei do art. 232 do mesmo diploma legal para, no prazo de vinte e quatro horas(24) pagar a dívida, acrescida de juros e demais cominações legais ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação total do débito e acessórios (art. 659 do CPC). Termos em que, P. Deferimento. De Belém(PA) para Tomé-Açu(PA), 05.02.1985. (a) José Gomes de Menezes Sá Filho, Advogado. DESPACHO-Expeça-se Edital nos termos do pedido. Tomé-Açu, 15.02.85. (a) Dra. Edith Dias Barra, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado três(3) vezes pela Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tomé-Açu, aos 15 de fevereiro de 1985. Eu, José Carlos Oliveira, Escrevente Juramentado que o datilografei e subscrevi. Dra. EDITH DIAS BARRA - JUIZA DE DIREITO.

(Ext. nº 4017, Reg. nº 12.471, Dia: 04.03.85)

JUVENTUS ATLÉTICO CLUBE

RESUMO DO ESTATUTO

Juventus Atlético Clube fundado em 16.06.84 é uma entidade com personalidade jurídica distinta de seus associados, de duração indeterminada com sede e foro na Cidade de Obidos, Estado do Pará, com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, sem distinção de cor, religião e política. O mandato de sua Diretoria será bienal e seu Presidente poderá ser reeleito por mais um mandato. Será administrado por uma Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal. Suas cores são: branco, vermelho e verde. Seu Estatuto foi elaborado de acordo com o Decreto nº 80.228 de 25.08.1977, que regulamenta a Lei nº 6.251 de 08.10.1975 e foi aprovado em reunião de Assembleia Geral realizada em 20.11.1984.

Obidos (PA), 21 de novembro de 1984

ALBINO DE AQUINO MORAES
Presidente

ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA

RESUMO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO: Associação Santa Rita de Cássia
SEDE: Paróquia de São José de Queluz - Belém-Pará
FINS: Filantrópicos e Assistenciais, cujos objetivos serão velhinhos desamparados e crianças, da Paróquia, cujos pais necessitem trabalhar, sendo os serviços prestados inteiramente gratuitos.
DATA DE FUNDAÇÃO: 23 de fevereiro de 1967

PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado

OBJETIVOS: Prestar assistência moral, espiritual e material, assistência médica, odontológica e social, instituir e manter um abrigo e creches.

SÓCIOS: Funadores; Beneméritos; Honorários; Contribuintes e Cooperadores.

DA ADMINISTRAÇÃO: Assembleia Geral, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA: A Associação será administrada por uma Diretoria que terá: um Presidente, duas Vice-Presidentes, duas Secretárias, duas Tesoureiras, duas Diretoras de Relações Públicas, duas Diretoras dos Serviços de Assistência, uma Diretora de Patrimônio e um Consultor Jurídico, que terá mandato pelo prazo de dois (02) anos.

DO PATRIMÔNIO E RECEITA: A Associação organizará e manterá o seu patrimônio e serviços com recursos oriundos de subvenção dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de contribuição de órgãos de entidades públicas e privadas e de pessoas amigas, de contribuição de associados, de convênios com órgãos ou entidades governamentais, fundações e agências de desenvolvimento e de rendas eventuais. Todos os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral, serão exercidos sem qualquer remuneração. Também não serão distribuídos lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma DA RESPONSABILIDADE: Os membros da Associação de Santa Rita de Cássia não respondem por qualquer obrigação assumida pela Associação por intermédio da sua Diretoria, que serão pessoalmente responsáveis pelos excessos que praticarem.

DA EXTINÇÃO: Ocorrendo extinção da Associação, todo o seu patrimônio reverterá para as obras assistenciais da Paróquia de São José de Queluz ou de outra qualquer de mesma natureza, conforme decisão da Assembleia Geral, se outra forma não for determinada por lei ou pela autoridade competente, desde que esteja registrado no Conselho Nacional do Serviço Social.

O presente Estatuto substitui o anterior. A sua reforma só poderá ocorrer, se e quando os interesses da Associação o reclamarem, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e por deliberação mínima de dois terços dos sócios presentes.

Belém, 05 de dezembro de 1983

MARIA ALICE CORDEIRO DE SOUZA

EDITAIS JUDICIAIS

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA

Existem neste Cartório de protestos de títulos, Rua Manoel Barata, 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados que não foram localizados: LC-JORGE SIQUEIRA DA SILVA-CR-103.511,00/CH-JOSÉ WAGNER BARBOSA-CR-4.432.000,00/NP-ARMANDO MORAES DOS SANTOS-CR-464.194,00/DP-TRANSPORTADORA DUQUE LTDA-CR-364.950,00/DP-NORTE DISTRIBUIDORA LTDA-CR-200.000,00/DP-OLIVEIRA COM LTDA-CR-423.150,00/DP-LAUDIR JOSE WILCK-CR-1.021.400,00/DP-RAIMUNDO N. MONTE MELO-CR-80.000,00/NP-JOÃO ALFREDO GOUVEIA-CR-833.640,00/DP-NORTE INSPEÇÃO E SINISTROS LTDA-CR-89.974,00/DP-RAIMUNDO JOSE DE OLIVEIRA-CR-6.650.000,00/UNIVERSAL COM E REP LTDA-DP-CR-146.522,00/NP-JOSÉ LOFRE S. DE ALENCAR-CR-238.896,00/NP-EDUIZ LUCAS MORAES RAYOL-CR-98.943,00/NP-JOSUE DE SOUSA MONTEIRO-CR-144.650,00/DP-ANUNCIAÇÃO CARLOS BOTELO VIANA-CR-181.000,00/DP-FERNANDO AUGUSTO MARTINS LOPES-CR-802.000,00/DP-MARIA DE JESUS P. RODRIGUES-CR-71.000,00/NP-MIKIO KIBUKI-CR-24.684.547,32/DP-IBRAMES CONÇALVES & CIA LTDA-CR-63.294,00/DP-PARAGUÁ AGROPEC IHD COM LTDA-CR-500.107,00/pelo que ficam ditos os devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou dar razão do não pagamento dos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 01 de março de 1985.

(T. nº 05041, Reg. nº 12.469, Dia: 04.03.83)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
ARYDA MOTA SILVEIRA

A Exma. Sra. Dra. Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Relatora, exarou às 10 (dez) dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL, em que é requerente CONSTRUTORA SIMEL LTD (adv. Carmen Elizabeth Aragão Adário) e requerida a M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, o seguinte despacho: "Concedo a liminar tendo em vista a relevância do pedido e os prejuízos insanáveis que resultarão à impetrante com a realização do ato impugnado. Oficie-se à autoridade dada como coator para que preste as informações necessárias. Belém, 26 de fevereiro de 1985. (a) Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

EDITAL

Exma. Sra. Dra. Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Relatora, exarou às 10 (dez) dos autos de MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL, em que é requerente CONSTRUTORA SIMEL LTD (adv. Carmen Elizabeth Aragão Adário) e requerida a M.M. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, o seguinte despacho: "Concedo a liminar tendo em vista a relevância do pedido e os prejuízos insanáveis que resultarão à impetrante com a realização do ato impugnado. Oficie-se à autoridade dada como coator para que preste as informações necessárias. Belém, 26 de fevereiro de 1985. (a) Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos.

Judiciário, respectivamente) - e, Apdos., OS JUÍZES (advs. Os Juizes), através o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Recorrido: EDILSON MOURA BARROSO.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, apreciando os recursos de Apelação do ora recorrente e de Agravo de Petição do recorrido, interpostos contra sentença proferida nos autos cíveis de Ação acidentária, que o segundo move contra o primeiro, à unanimidade devotos, não conheceu do recurso de apelação, por incabível a espécie; e, nem aplicou-lhe o princípio da fungibilidade, por apresentando adestempo. Conheceu do recurso do segundo recorrente e deu-lhe provimento, sob o seguinte fundamento:

"Acidente do Trabalho. Incapacidade permanente que se originou de fato ocorrido em 1958. Ação movida contra o Banco do Brasil, empregador do acidentado à época do evento. Defesa baseada em prescrição e ilegitimidade passiva do réu. Rejeição das preliminares. Agravo retido. Condenação do acionado. Recurso de ambos os litigantes, sendo o parcial p do A. e "in totum" o do R. Intempestividade do apelo deste, tendo em vista a inadmissibilidade da apelação interposta e cabimento de agravo de petição, nos termos do art. 64 do DI 7036/44 cuja aplicação resulta da prevalência do regime legal ao tempo da ocorrência. Preliminar acolhida. Conhecimento e provimento do recurso do acionante, para inclusão na condenação de correção monetária, a partir da data da Lei que a instituiu. Decisão unânime."

Irresignado com esse desate, o Réu, com fulcro na alínea "a", inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, recorre extraordinariamente, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, concomitantemente com a Arguição de Relevância, aduzindo, em resumo, que a decisão, ora recorrida, ao inadmitir o recurso da apelação, por incabível na espécie, negou vigência a Lei Federal artigo 15, da Lei Nº 5.316/67, modificado pelo artigo 11 da Lei Nº 6.014/73, que diz, "Das sentenças finais nas ações de acidentes do trabalho somente caberá apelação; a Lei Nº 6.367/76, que em seu artigo 22, revogou expressamente o Decreto Lei Nº 7036/44 e a Lei Nº 5.316/67; que, em consequência dessas infringências, violou-se o princípio constitucional previsto no artigo 153, § 2º e § 3º da Carta Magna. (fls. 128).

Houve impugnação (fls. 222/227).

A matéria em discussão tem gerado controvérsia na interpretação das normas pertinentes. Entende esta Egrégia Corte, ser aplicável a Lei Nº 7036/44, fundamentada na data do evento danoso. Estando o recurso, estribado unicamente na letra "a" do permissivo constitucional, não vislumbro a negativa da vigência das normas invocadas, espalhando a tese das decisões trazidas ao autos, pelo recorrido, nas razões de impugnação ao recurso.

A ofensa constitucional invocada, não fôra prequestionada, encontrando, desse modo, o recurso, obstáculo intransponível nas Súmulas 282 e 356.

Em última análise, encontra a decisão recorrida guarida na Súmula 400.

Ante essas razões, nego seguimento ao recurso.

P.I.

Belém, 29 de janeiro de 1985.

a) Edgar Maia Lassance Cunha.

Presidente.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém 28 de fevereiro de 1985.

OLYNTHE TOSCANO - Escrivão.

PORTARIA Nº 088

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício.

RESOLVE:

Designar o funcionário DALMÉRIO MENDES DIAS, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário P.J. 032.10, para responder pela Chefia do Serviço de Pagamento de Pessoal, em virtude das férias de sua titular, RIZA MARCIA GAMA PACHECO, a partir de 21/02/1985.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 25 de fevereiro de 1985.

Almir de Lima Pereira
Presidente do TJE em exercício

PORTARIA Nº 089

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em exercício.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o funcionário JOÃO PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Vigia, lotado no Fórum da Comarca da São Miguel do Guamã a partir de 30.01.85.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 27 de fevereiro de 1985.

ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do TJE em exercício

PORTARIA Nº 090

O Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em exercício.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o funcionário PEDRO DO ESPIRITO SANTO MACEDO GALDINO, ocupante do cargo de Guarda Judiciário, lotado no Fórum da Comarca de São Miguel do Guamã a partir de 30.01.85.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Belém, 27 de fevereiro de 1985.

ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do TJE em exercício.

INSTRUMENTO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO celebrado em 15 junho de 1984, entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, e a senhora ANGELA MARIA DE JESUS SOUZA, como abaixo melhor se de clara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admitiu a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciário-Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Instrumento Aditivo, o item 04 do Contrato acima mencionado, passa a ter novos valores no que se refere ao vencimento de Cr\$-203.760 (Duzentos e três mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros) por Cr\$-429.512 (quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e doze cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantido, integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de junho de 1984 a 14 de junho de 1985, que não lhe foram modificadas, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do presente Instrumento Aditivo correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Instrumento Aditivo entrará em vigor a partir de 15 de janeiro de 1985.

E, por estarem justos e acordados os Contratantes assinam o presente Instrumento Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo:

Belém, 15 de janeiro de 1985

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ANGELA MARIA DE JESUS SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR JOÃO BATISTA PAIXÃO DE FARIAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni, s/nº, CGC nº 045678970001-90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o Senhor JOÃO BATISTA PAIXÃO DE FARIAS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gonçalves Ferreira, nº 9, CPF nº 218772972-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 86.398 Série 00005, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função Atividade Judiciário Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de janeiro de 1985 a 14 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a importância de Cr\$ - 203.760 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta e quatro cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência ao presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas linhas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Findo o prazo previsto na cláusula Terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o CONTRATADO, a título de indenização, e, por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzidas pelo Decreto Lei nº 229 de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste instrumento.

E, por assim haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do Livro Competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Contratante

JOÃO BATISTA PAIXÃO DE FARIAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHORA ELIETE PINHEIRO DOS SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CGC 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, a senhora ELIETE PINHEIRO DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Gonçalves Ferreira, nº 9, CPF nº 218772972-91 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 86.398 Série 00005, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas seguintes:

clilada nesta cidade, na Trav. Monte Alegre, 674, CPF 186.634.942-20 e Carteira de Trabalho e Previdência Social 27003. Série 00005-PA, daqui por diante denominada simplesmente "Contratada", tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante Admite a Contratada, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Atividade Judiciário Administrativo.

Cláusula Segunda - A Contratada se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste contrato corresponde ao período de 15 de janeiro de 1985 a 14 de janeiro de 1986.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará a Contratada mensalmente a importância de Cr\$-203.760,00 (Duzentos e Três Mil, Setecentos e Sessenta Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Quinta - A Contratada se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - Se a Contratada, durante a vigência ao presente contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensada, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

Cláusula Sétima - Fim do prazo previsto na cláusula terceira deste contrato, estará o mesmo rescindido.

Cláusula Oitava - Fica o Contratante obrigado a pagar a Contratada, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Cláusula Nona - A Contratada se obriga a indenizar o Contratante ocorrendo a hipótese prevista no 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cláusula Décima - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040.132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa de qualquer outro, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.

E por assim haverem livremente acordados, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
CONTRATANTE

ELIETE PINHEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO, COMO ABAIXO MELHOR SE DE CLARA:

Pelo Instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni S/N, CQC nº 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, o senhor FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, Passagem Nova, 38, Guama, CPF nº 0580769291 e Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 81.921. Série 00008-PA, daqui por diante denominado simplesmente "Contratado", tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O Contratante admite o Contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores, para desempenhar a função de Motorista.

Cláusula Segunda - O Contratado se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeita a todas as regras pertinentes a frequência estabelecidas pelo Contratante.

Cláusula Terceira - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 15 de janeiro de 1985 a 14 de janeiro de 1986.

Cláusula Quarta - O Contratante pagará ao Contratado mensalmente a importância de Cr\$-407.531,00 (Quatrocentos e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Cruzeiros), já incluído o repouso remunerado e descontados desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

Cláusula Quinta - O Contratado se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

Cláusula Sexta - se o Contrato, durante a vigência ao presente Contrato qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado, não lhe cabendo o direito ao Aviso Prévio nem a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fim do prazo previsto na cláusula terceira deste Contrato, estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar o CONTRATADO, a título de indenização, e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação:

0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.

3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas.

Cláusula Décima Primeira - Com a renúncia expressa de qualquer das outras, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.

E, por assim haverem livremente acordados, assinam este Contrato, que vai transcrito às Fls. 1 e 2 do livro competente, em (05) cinco vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de janeiro de 1985.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
CONTRATANTE

FRANCISCO EVANGELISTA DE MELO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 021/85

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal Diretor do Foro e da 1ª Vara - Embérias
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 120285

OFÍCIOS:

Nº 221/85 : da Delegacia de Polícia Federal-PA.
Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 131/84-SR/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 120285.a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Nº 308/85 : da Capemi
Assunto : Atualização de Benefícios-Res.79/85.
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 120285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício.

Nº 512-002.0/02/85 do INAMES
Assunto : Comunicação (Faz) ref. ao Decreto nº 90.006 de 30.07.84.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 077/85 : da Delegacia de DEF/SR/PA
Assunto : IPL nº 001/85-DEF-1/MACAPÁ-Encaminha
DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 120285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Diretor do Foro em Exercício.

Nº 230/85 : da Delegacia de DEF/SR/PA
Assunto : IPL nº 167/84-SR/DEF/PA -Encaminha.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Petição : da Regina Alcolumbre da Silva
Advogado : Altemar da Silva Paes
Assunto : Requer providências, Proc. nº 25.962
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 120285.a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

Petição : da Empresa de Engenharia e Hotéis Guajará Ltda.
Advogado : José Freitas Leite
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências. Proc. nº 26.673.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : do Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau
Defensor : de José Barbosa Farias
Assunto : Vem desistir das Alegações Preliminares nos autos do Proc. nº 24.535.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

CARTA PRECATÓRIA em devolução, extraída dos autos do Proc. nº 26.662, em que é deprecado o Juiz Federal no Distrito Federal.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PROCESSO : Nº 531
Repte. : João Bendito Sousa Lopes
DESPACHO : Oficie-se à Penitenciária Estadual "Gov. Fernando Guilhon", informando que a concessão de licença solicitada pelo requerente depende de o mesmo comprovar a necessidade de intervenção cirúrgica. Belém, 120285. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Telex nº 22/85 - DO PRESIDENTE DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS.
ASSUNTO : Comunicação (faz)
DESPACHO : À Secretaria. Belém, 12.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Var a.

PETIÇÃO DO : D N E R
PROCURADORA: Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Juiz
ASSUNTO : Requer providências nos autos do processo nº 12.851.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 12.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.977 : PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
Requerente : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA
ADVOGADO : Dr. Sergio Frazão do Couto.
Requeridas : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE e UNIAO FEDERAL
ADVOGADOS : Dra. Jayme Soares da Rocha e Monair Moraes Filho.
DESPACHO : I - Certifique-se se a Requerida Companhia Vale do Rio Doce opôs Exceção de Incompetência ratione loci, e se a mesma foi autuada em apartado.
II - Assino o prazo de 15 dias para comprovação de que o doutor Jayme Soares da Rocha (signatário único da contestação oferecida em favor da Companhia Vale do Rio Doce), é inscrito no respectivo Quadro do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou se for o caso, para demonstrar haver cumprido o estatuído no § 2º do art. 56 da Lei nº 4215, de 27/4/63. III - Ad cautelam, deposite-se na CEF a quantia representada pelo cheque de fls. 161. IV - Intime-se. Belém, 12.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.866-A : AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : Dr. Paulo Meira
AGRAVADOS : ALIRIO ANTONIO SARAIVA S. SERRUYA E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM (CODEM)
ADVOGADOS : Dra. Esamar F. Bandeira e Maria de Nazaré Dias.
DESPACHO : Junte-se cópias das peças de fls. 30/38 aos autos do processo principal. Belém, 12.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 25.977-A : EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
Exepiente : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
ADVOGADO : Dr. Jayme Soares da Rocha
Exceção : COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DE SERRA PELADA (COOGAR)
ADVOGADO : Dr. Sergio Frazão do Couto
DESPACHO : I - Preliminarmente, assino o prazo de 15 dias para comprovação de que o doutor Jayme Soares da Rocha (signatário único da petição inicial), na condição de patrono da Exceção, tem inscrição suplementar no respectivo Quadro do Conselho Seccional deste Estado da OAB, ou se for o caso, para demonstrar haver cumprido o estatuído no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215, de 27/4/63. II - Intime-se. Belém, 12.02.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.866 : PROCESSO ORDINARIO
AUTOR : ALIRIO ANTONIO SARAIVA S. SERRUYA
ADVOGADA : Dra. Esamar F. Bandeira
LITISCONSORTE: UNIAO FEDERAL
PROCURADOR: Dr. José Augusto Potiguar
RE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRACAO DA AREA METROPOLITANA DE BELEM (CODEM)
ADVOGADA : Dra. Maria de Nazaré Dias
LITISCONSORTE: OMAX - CONSTRUTORA, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (REVEL)
ADVOGADO : Dr. Eusebio de Jesus Silva

DESPAÇO : I - Considerando que os atuais condôminos do edifício "Ouro Preto" - que certamente possuem títulos de aforamento expedido pela CODEM (trapas-se) com relação às respectivas frações ideais do domínio útil do terreno - não de ter legítimo interesse em defender seus possíveis direitos, e que, portanto, devem integrar a presente lide como litisconsortes passivos, - considerando tal, diz-se ao princípio do nemo inauditum potest mandare que preliminarmente se oficie ao síndico do mencionado edifício, solicitando a remessa de uma relação contendo os correspondentes nomes e qualificações. II - Requisite-se do SEU um "croquis" referente à área da que tratam estes autos. III - Juntem-se cópias das pagas de fls. 30/37 dos autos de Agravo de Instrumento a que se refere a primeira certidão de fls. 45. Belém, 12.02.85. a) Alistados Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.X.X.X.X.X.X.X.X

DIRETOR DO FORO:
DR. JOSÉ ANSELMO DE FIQUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
REL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Medeiros nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo R. de Sousa Moura e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, forma distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Dr. Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Dr. Paulo R. de Sousa Moura - Proc. da República
Dr. Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Rel. Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 27.270 - Impetr: SERGIO DE LIMA NOBRE
Impetrdo: Superintendente Reg. do INANIS
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.271 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Palmitos do Norte Ltda - Norpalma
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.272 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Colégio "Abraham Levy"
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.273 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Palmitos do Norte Ltda - Norpalma
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.274 - Exeqte: I A P A S
Excedo: A. C. Correa & Cia. Repres.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.275 - Exeqte: I A P A S
Excedo: A. C. Pimenta Mat. de Const. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.276 - Exeqte: I A P A S
Excedo: A. Ruffeil
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.277 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Alvaro Bandeira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.278 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Amazônia Serv. Gerais e Rep. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.279 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Assoc. Civil Padre Angelo Cerri
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.280 - Exeqte: I A P A S
Excedo: B. Santos & Cia. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.281 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Belteo Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.282 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Boaventura N. Reis
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.283 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Calu Escrit. de Contabilidade Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.284 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Casa de Saúde Transitória
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.285 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Cedral - Const. Eng. e Projetos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.286 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Cicero Lima Repres. e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.287 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Colonial Veículos Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.288 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Conservadora Amazonia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.289 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Cnud. do Cj. Tav. Bastos - Bl. 3
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.290 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Cond. do Ed. José Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.291 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Clínica Dr. Alfredo Pass Barreto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.292 - Exeqte: I A P A S
Excedo: D. Nogueira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.293 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Bocal Ltda Emp. de Const. Civil
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.294 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Emp. de Assistência Técnica e Ext. Rural do Pará - EMATER
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.295 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Expresso Aéreo S/A (Filial)
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.296 - Exeqte: I A P A S
Excedo: F. C. Lobato Representações
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.297 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Farmácia Diniz Ltda (Filial)
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.298 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Fundação Educac. do Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.299 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Graphopress Ind. Gráfica Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.300 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Hilário Ferreira & Cia Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.301 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Industrias Langer Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.302 - Exeqte: I A P A S
Excedo: A. C. Correa & Cia. Representações
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.303 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Antônio Paes e Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.304 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Clínica Médico Psicológico/PA Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.305 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Comercial de Roupas Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.306 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Distribuidora Paraense de Carne Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.307 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Gerson P. Moraes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.308 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Domingos Ferreira Borges
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.309 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Mistrotécnica Tamoios Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.310 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Epal Esq. e Serraria do Pará Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.311 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Funilaria Amoras Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.312 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Irecê C. Mourão
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.313 - Exeqte: I A P A S
Excedo: L. A. R. da Cunha
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.314 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Laboratório Médico S. Bras Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.315 - Exeqte: I A P A S
Excedo: M. M. Dias
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.316 - Exeqte: I A P A S
Excedo: M. M. Materiais de Construção Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.317 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Marcos David Nahon
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.318 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Oficina Aliada Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.319 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Olga Maria Lado e Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.320 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Paratop - Pará Topografia e Construções Civis Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.321 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Rasil Serv. Elétricos Telefones Projetos e Repres. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.322 - Exeqte: I A P A S
Excedo: V. L. Vale Repres. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.323 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Rionóveis Ind. e Comércio Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.324 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Antônio Holanda Neto
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.325 - Exeqte: I A P A S
Excedo: A. P. Marques Imp. Exp. Ind. Comércio e Representações
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.326 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Alvaro Bandeira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.327 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Belcopy - Equip. de Escritório Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.328 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Belfar Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.329 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Belfar Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.330 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Belfar Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.331 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Carpintaria São José Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.332 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Clínica Santa Cecília Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.333 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Condomínio do Ed. Banna
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.334 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Cond. do Ed. Estrela "A e B"
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.335 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Distribuidora da Feira dos Caramelos Con. e Repres. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.336 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Ernesto Tavares Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.337 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Estância Belém Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.338 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Executivo Hotel Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.339 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Gráfica e Editora Viranda Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.340 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Institut. de Neurologia do Pará Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.341 - Exeqte: I A P A S
Excedo: L. Figueiredo Navegação S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.342 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Otávio Alves Mathne
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.343 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Oficina Marinha Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.344 - Exeqte: I A P A S
Excedo: P. S. Santos Costa

Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.345 Exepte: I A P A S
 Excedo: Sebastião Rodrigues Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.346 Exepte: I A P A S
 Excedo: Soc. Beneficiária "N. S. das Dores"
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.347 Exepte: I A P A S
 Excedo: Serv. Gerais da Amazônia Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.348 Exepte: I A P A S
 Excedo: Serv. de Proteção ao Patrimônio Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.349 Exepte: I A P A S
 Excedo: Transporte Belém Lisboa
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.350 Exepte: I A P A S
 Excedo: Transporte Aur. de Const. Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.351 Exepte: I A P A S
 Excedo: Transportes Pesados Citrama Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.352 Exepte: I A P A S
 Excedo: T. C. Cordeiro
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.353 Exepte: I A P A S
 Excedo: Vilton L. Pinto
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.354 Exepte: I A P A S
 Excedo: Yoshio Kawaguchi
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.355 Exepte: I A P A S
 Excedo: Guilherme Lodo dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.356 Exepte: I A P A S
 Excedo: Antônio Nascimento Viana
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.357 Exepte: I A P A S
 Excedo: Antônio Adelson Maia
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.358 Exepte: I A P A S
 Excedo: Machado & Oliveira Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.359 Exepte: I A P A S
 Excedo: Sindicato dos Cor. de Imóveis de Be
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.360 Exepte: I A P A S
 Excedo: José Gomes da Cruz
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.361 Exepte: I A P A S
 Excedo: Alva de Castro Seabra
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.362 Exepte: I A P A S
 Excedo: Café Puro Ind. e Comércio S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.363 Exepte: I A P A S
 Excedo: Formigas Lourinho e Cia. Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.364 Exepte: I A P A S
 Excedo: Acel Instalções Elétricas Serv. e Representações
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.365 Exepte: I A P A S
 Excedo: Farmácia Santa Cecília Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.366 Exepte: I A P A S
 Excedo: Monteiro e Monteiro Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.367 Exepte: I A P A S
 Excedo: Condomínio do Ed. Sandra
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.368 Exepte: I A P A S
 Excedo: Estrutural Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.369 Exepte: I A P A S
 Excedo: Duocimar Gomes da Costa
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.370 Exepte: I A P A S
 Excedo: Floriano Gonçalves Navegação Ind. e Comércio Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.371 Exepte: I A P A S
 Excedo: Mitograph Editora Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.372 Exepte: I A P A S
 Excedo: Condomínio do Edifício Anteca
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.373 Exepte: I A P A S
 Excedo: Soares e Soares Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.374 Exepte: I A P A S
 Excedo: Madeiras Gerais S/A - Magea
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.375 Exepte: I A P A S
 Excedo: M. Martin Cejas
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.376 Exepte: I A P A S
 Excedo: Cond. do Ed. Palácio do Rádio
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.377 Exepte: I A P A S
 Excedo: Rádio Cidade Morena FM Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.378 Exepte: I A P A S
 Excedo: Import. e Exp. de Redes Quajará Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.379 Exepte: I A P A S
 Excedo: Associação Nac. dos Fab. de Palmitos
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.380 Exepte: I A P A S
 Excedo: Condomínio do Ed. Landy
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.381 Exepte: I A P A S
 Excedo: Voluta Apres. Com. Const. Civil Lda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.382 Exepte: I A P A S
 Excedo: Clínica - Clínica Materno Infantil Santana Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.383 Exepte: I A P A S
 Excedo: Condomínio do Ed. Infante de Sagres
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.384 Exepte: I A P A S
 Excedo: Cond. do Ed. Narcísio Braga
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.385 Exepte: I A P A S
 Excedo: Arcosdina Cunha da Silva
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.386 Exepte: I A P A S
 Excedo: Auto Escola Fusca Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.387 Exepte: I A P A S
 Excedo: Agro Industrial Garzal Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.388 Exepte: I A P A S
 Excedo: Claudio Seixas das Mercês
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.389 Exepte: I A P A S
 Excedo: Parabrillo Emp. de Prest. de Serv.
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.390 Exepte: I A P A S
 Excedo: Distribuidora Ferreira de Produtos Alimentícios Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.391 Exepte: I A P A S
 Excedo: Companhia Amazonas Madeiras e Laminados
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.392 Exepte: I A P A S
 Excedo: Clínica Santa Cecília Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.393 Exepte: I A P A S
 Excedo: Cetal Const. Eng. e Projetos Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.394 Exepte: I A P A S
 Excedo: Vitor C. Portela S/A Repres. e Com.
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.395 Exepte: I A P A S
 Excedo: V. M. Maneschy Paes
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.396 Exepte: I A P A S
 Excedo: Soraya Comércio Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.397 Exepte: I A P A S
 Excedo: Sodipo Ind. e Com. Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.398 Exepte: I A P A S
 Excedo: Sociedade Beneficente S. Braz
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.399 Exepte: I A P A S
 Excedo: Resasa Reflorest. da Amazônia Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.400 Exepte: I A P A S
 Excedo: H. Assunção
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.401 Exepte: I A P A S
 Excedo: M. Martin Cejas
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.402 Exepte: I A P A S
 Excedo: Taden de Jesus Santos de Sousa
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.403 Exepte: I A P A S
 Excedo: S. Ferreira
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.404 Exepte: I A P A S
 Excedo: Yoshimi Taniyama
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.405 Exepte: I A P A S
 Excedo: Raimundo Bezerra de Siqueira
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.406 Exepte: I A P A S
 Excedo: Suyá Produções Gráficas Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.407 Exepte: I A P A S
 Excedo: S. M. Comércio Serviços Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.408 Exepte: I A P A S
 Excedo: Parquet Paulista da Amaz. S/A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.409 Exepte: I A P A S
 Excedo: Productex Ltda Com. e Indústria
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.410 Exepte: I A P A S
 Excedo: Pierre Vison & Cia. Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.411 Exepte: I A P A S
 Excedo: Panificadora Santa Joana Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.412 Exepte: I A P A S
 Excedo: Palmeiras da Amaz. Ind. S/A - Palmason
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.413 Exepte: I A P A S
 Excedo: P. B. Nunes
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.414 Exepte: I A P A S
 Excedo: Parabel Taxi Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.415 Exepte: I A P A S
 Excedo: Watt Engenharia Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.416 Exepte: I A P A S
 Excedo: J. R. de Lima Filho
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.417 Exepte: I A P A S
 Excedo: Josué Cardoso Negrão
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.418 Exepte: I A P A S
 Excedo: M. M. Azevedo
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.419 Exepte: I A P A S
 Excedo: Lojas Dupé Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.420 Exepte: I A P A S
 Excedo: Joias Lider Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.421 Exepte: I A P A S
 Excedo: Macifer - Mat. de Const. Cimento e Ferro Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.422 Exepte: I A P A S
 Excedo: Mendes e Martha Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.423 Exepte: I A P A S
 Excedo: Motel Club Gram Pará Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 424 Exepte: I A P A S
 Excedo: Imazon Ind. Met. da Amazônia Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 425 Exepte: I A P A S
 Excedo: N. C. Souza Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.426 Exepte: I A P A S
 Excedo: J. Chagas & Cia.
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.427 Exepte: I A P A S
 Excedo: Nathanael Farias Leitão
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.428 Exepte: I A P A S
 Excedo: Olian - Mat. de Construção Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.429 Exepte: I A P A S
 Excedo: Org. Técnica de Vendas Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.430 Exepte: I A P A S
 Excedo: Pará Frio Refrigeração Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara
 Nº 27.431 Exepte: I A P A S
 Excedo: Maurício Costa Silva
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara
 Nº 27.432 Exepte: I A P A S
 Excedo: Net Calçados Ltda
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.433 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Maria Zúldes Ramos Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.434 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Luchon Restaurantes e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.435 - Exeqte: I A P A S
Excedo: José Valente Moreira & Cia.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.436 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Eac. de Contab. Comercial - Contanorte
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.437 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Indústria e Com. Aramã Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.438 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Fundiplaca S. Rita Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.439 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Dinco - Distribuidora Pará Ind. e Comércio Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.440 - Exeqte: I A P A S
Excedo: E. A. da Silva Junior
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.441 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Edir Santana Pereira de Queiroz
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 27.325 - Depcte: JUIZ FED. DA 4ª V. DE M. GERAIS
Depodo: Juiz Fed. no Est. do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.267 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Carlito de Souza Santos e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 27.268 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Raimundo Tavares e outros
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 27.266 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 14/82 - MARABÁ
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 27.269 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 139/84 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XIII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 27.324 - Reqte: CARLOS LAERCIO SOARES AFFONSO
Reqdo: U F P A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distrib.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 27.442 - Autor: MANOEL JOSÉ D'ASSUNÇÃO REGO CORREA E OUTROS
Ré: União Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.450 - Exeqte: I A P A S
Exceda: Alvina Rodrigues de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.451 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Eládio José Monteiro Borges
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.452 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Gilberto Teixeira Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.453 - Exeqte: I A P A S
Exceda: Ivanir Maria Rosário Vallinoto
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.454 - Exeqte: I A P A S
Excedo: J. L. Fonseca Comércio Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.455 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Jaime Almeida Corrêa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.456 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Joaquim Alcides Coelho Queiroz
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.457 - Exeqte: I A P A S
Excedo: L. Q. da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.458 - Exeqte: I A P A S
Exceda: Maria Francisca Pixuna
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.459 - Exeqte: I A P A S
Excedo: O. B. da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.460 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Raimundo Santos
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.461 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Raimundo Souza Barros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.462 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Raulfo Pinto Blanco
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.463 - Exeqte: I A P A S
Exceda: Reformadora de Baterias São Cristóvão Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.464 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Reginaldo Wilson Ferreira Vulcão
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.465 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Roberto José Lacerda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.466 - Exeqte: I A P A S
Exceda: Ruth Silva Passos Calcagno
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.467 - Exeqte: I A P A S
Exceda: Scala Criações e Confecções Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.468 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Leão das Batatas Com. de Cereais Importação e Exportação Ltda. e outros.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.469 - Exeqte: I A P A S
Excedo: João Coelho de Medeiros
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.470 - Exeqte: I A P A S
Excedo: Restaurante Fazano Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.471 - Exeqte: I A P A S
Excedo: M. P. Ferreira e Cia. Ltda. e outros.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:

Nº 27.448 - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Alfredo Alves Nogueira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 27.447 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 165/84-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.448 - Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo: Inq. Pol. nº 128/84-SR/DPF/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 27.443 - Reqte: E B C T
Reqdo: Humberto Gomes de Carvalho
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.444 - Reqte: E B C T
Reqdo: Anísio Francisco da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.445 - Reqte: E B C T
Reqdo: Benedita Nilce de Oliveira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.446 - Reqte: E B C T
Reqdo: José Ribamar de Bezerril Maia
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.447 - Reqte: E B C T
Reqdo: José Ribamar de Bezerril Maia
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:

BELª. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO)

Aos seis dias do mês de fevereiro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
Paulo R. de Souza Meira - Procurador da República
Alberto da Silva Campos - Adv. Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distrib.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 27.472 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Naval Indústria Metalúrgica Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.473 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Blocon Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.474 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Fibral Secos e Molhados Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.475 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Escola Meninice Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.476 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Varpintaria Nazaré Ind. e Com. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.477 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Envipel - Entrepósito Vizeu de Pescado Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.478 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Condomínio do Ed. Mundurucú
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.479 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: E. N. B. Mendes
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.480 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Astemac Ltda. Com. Rep. Loc. e Assistência Técnica em Geral.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.481 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Copala Indústrias Reunidas S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.482 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Clínica Santa Cecília Ita.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.483 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Ana Célia Souza de Alencar
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.484 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Sebastião Ferreira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.485 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Belém
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.486 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Condomínio do Ed. Estrela
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.487 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Alfredo Gomes, Cia. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.488 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Milla Comércio Representações Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.489 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: Luiz Antônio Dias Seixas
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.490 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Loja de Calçados 3 Irmãos Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 27.491 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceda: Concreteste Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.

Nº 27.492 - Exeqte: I A P A S/BNH
Excedo: José Leônicio da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

- Nº 27.493 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceddo: J. B. M. Teixeira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
- Nº 27.494 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceddo: Instituto de Neurologia do Pará Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 27.495 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceddo: M. Moraes Ind. e Com. Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
- Nº 27.496 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceddo: Genoval Fialho de Almeida
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 27.497 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceddo: Gráfica Marajo Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
- Nº 27.498 - Exeqte: I A P A S/BNH
Exceddo: Gráfica Palângola Editora Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS:**
- Nº 27.499 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Valdez Carrera Bernardo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- Nº 27.500 - Autora: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: Bernardino Pontes Gonçalves e outro.
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.
- CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:**
- Nº 27.501 - Sonte: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
Preso: Wilbert Godfrey Toney
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara.
Belém, PA, 06. 02. 85

JUSTIÇA DO TRABALHO

- 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
- FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Citado Wilson Pereira Reis, em lugar incerto e não sabido, reclamando nos autos do Processo nº 1ª JCJ-832/83 em que e reclamante Apore Cardoso dos Santos, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 6.531.915 (Seis milhões, quinhentos e trinta e um mil, novecentos e quinze cruzeiros), de Principal e Custas Devidos nos termos da decisão proferida em audiência do dia 11.07.84.
- RESUMO DOS CÁLCULOS**
- | | |
|---------------------------|----------------|
| - Valor do Principal..... | Cr\$ 5.669.575 |
| - Custas de Sentença..... | Cr\$ 142.159 |
| - Custas de Execução..... | Cr\$ 520.181 |
| Total Devido..... | Cr\$ 6.531.915 |
- Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
- E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.
- DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Evanildo Carneiro da Silva), Aux. Judiciário, lavrei o presente E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.
- HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 8489)

- EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA**
O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:
- FAZ SABER que pelo presente Edital, fica Citada a empresa Importadora de Cruzeta Moju Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1684/84, entre partes: Jorge Piedade Ferreira, reclamante e reclamada a empresa ora citada, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.270.326 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros), de Principal e Custas Devidos nos termos da decisão proferida em audiência do dia 26.10.84.
- RESUMO DOS CÁLCULOS:**
- | | |
|---------------------------|----------------|
| - Valor do Principal..... | Cr\$ 2.019.901 |
| - Custas de Sentença..... | Cr\$ 65.166 |
| - Custas de Execução..... | Cr\$ 185.259 |
| Total Devido..... | Cr\$ 2.270.326 |
- Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.
- E, para constar e chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.
- DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro, de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Evanildo Carneiro da Silva), Aux. Judiciário, lavrei o presente E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.
- HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 8488)
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
O Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Charles Barreiros Pinheiro, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-018/85, em que e reclamante Orlandina Beckman Campos, para ciência de que, em audiência do dia 06.02.85, o Exmº Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Substituto, proferiu a seguinte decisão, nos autos do referido Processo: "Resolve a MM. 1ª JCJ-de Belém, sem divergência, julgar procedente a presente reclamação para condenar o Reclamado: Charles B. Pinheiro, a pagar a Reclamante Orlandina Beckman Campos, as parcelas trabalhistas de Cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta de Aviso Prévio, Cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta de Férias Prop., cento e cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta de Gratificação de Natal de 1984 e 85 Depósitos do FGTS acrescido dos arts. 9º e 22 do Regulamento, em valores a serem apurados em liquidação, de sentença, tudo em consonância com os comandos da fundamentação, sobre a condenação, incidirão Juros de Mora e Correção Monetária nos termos da Lei, no que couber. Custas pelo Reclamado, no importe de Trinta e um mil e quinze, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim arbitra-se em quinhentos mil cruzeiros. Desta sentença a Reclamante, ficou ciente em audiência. Notificar o Reclamado."

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Mª de Lourdes G. da Costa), Chefe da Seção de Processos, lavrei o presente. E eu, (Delphina Araújo Ramos), Diretora de Secretaria, subscrevi.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 8486)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO A JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente Edital, fica Notificado, Noberto Ferreira, residente no Loteamento do Conjunto Residencial "Lago Azul", Rua Principal, Casa nº 68 - Angindefa-Pa, ora em lugar incerto e não sabido, para ciência da Decisão Proferida por esta 2ª Junta, no Processo 2ª JCJ-2182/84, reclamação ajuizada contra o mesmo por Ailton Goes Borges, cujo teor é o seguinte: "Julga esta 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, procedente o pedido contido na Ação, para condenar o Réu a pagar ao A. em 48 horas, Aviso Prévio, de 30 dias, Gratificação de Natal e Férias Dozeavanzadamente, Depósitos do FGTS, Salário Retido por todos os dias trabalhados (não alcança três meses-conforme inicial). Deve a Secretaria anotar a CTPS do Reclamante com os dados da inicial e comunicar a infração a DRT/PA Juros e Correção Monetária EX VI Legis. Custas pelo Réu na quantia de Cr\$ 40.784 apuradas sobre o valor arbitrado para a condenação em Cr\$ 800.000. Esta decisão foi prolatada sob o signo da Lei 5584/70 e é inapelável."

Secretaria da 2ª JCJ de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Francisco Gomes Machado, Tec. Jud. TRT 8ª AJ.021.S, datilografei o presente que vai assinado pela Diretora de secretaria desta Junta.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Diretora de Secretaria
da 2ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 8490)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
Processos 3ª JCJ-2079/84 e 2038/84
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de março de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Waldir Araújo Almeida e Raimundo Evaristo Coutinho da Fonseca, contra Agência de Segurança Diuturna Marabá Ltda, bem esse encontrado à Rod. Augusto Montenegro, nº 293 e que é o seguinte:

- Um (01) Compressor de Ar, marca "Shulz", modelo MSV-20/250, Série 300.707, Indústria Brasileira, em perfeito estado de funcionamento.

- Valor: Cr\$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 04 de fevereiro de 1985. Eu, Maria dos Anjos S. Corrêa, Tec. Judiciário, datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Chefe da Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ-Belém
(G. Reg. nº 8272)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-832/84
EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de março de 1985, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Lourival Domingos Pereira de Souza, contra Bar e Restaurante Nota Dez, bem esse encontrado à Av. Assis de Vasconcelos, nº 873, e que é o seguinte:

- Um (01) Aparelho de Televisão, marca "Sanyo", colorida, Controle Remoto, Indústria Brasileira, em perfeito estado de conservação;

- Avaliação Cr\$ 800.000 (Oitocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 06 de fevereiro de 1985. Eu, Maria dos Anjos S. Corrêa, Tec. Judiciário, datilografei. E eu, (Descartes Furtado de Araújo), Chefe da Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiz do Trabalho
Presidente da 3ª JCJ - Belém.
(G. Reg. nº 8310)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS
O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Noqueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 de março de 1985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação o bem penhorado na execução movida por Raimundo Nonato Martins da Silva, contra Bralimex Ltda, bem esse encontrado a Trav. Arcipreste Manoel Teodoro, 245 c/12 e que é o seguinte:

- Uma (01) Máquina de Raspar Piso de Tacos, marca Titan, com motor de 1,5 HP no estado, a qual foi atribuído o valor de Cr\$ 700.000 (Setecentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de fevereiro de 1985. Eu, (Ana T. Sirotheau), Aux. Judiciário, datilografei. E eu, (Mª de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOQUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ-Belém.
(G. Reg. nº 8416)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de 5 dias)
Pelo presente Edital, fica Notificado D.M. Memória & Cia Ltda., executada, nos autos do Proc. 5ª JCJ-2246/84 em que é exequente Lycea Torres, para ciência de que foram arrestados os seguintes bens: 15 (quinze) Cadeiras de Madeira, cor Escuro, no estado; 02 (duas) Cadeiras de Madeira, com estrutura de Ferro, Encosto e Assento de Palhinha, com roletes nos pés, no estado, 01 (uma) Cadeira com estrutura de Ferro e Revestimento em Napa, toda Preta, no estado 01 (uma) mesa própria para máquina de escrever, pés de Ferro, na cor Escuro, no estado, 03 (três) mesas de Madeira, cor Escuro, com duas gavetas, pés de Ferro, cor Preta, no estado, 03 (três) mesas de madeira, tamanho oficial, cor Escuro, três gavetas, pés de Ferro pintados de Preto, no estado.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Dinemir Pimenta Oliveira, Tec. Jud. TRT 8ª AJ.021.C, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ-Belém, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 8492)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PRIMEIRA TURMA
PEDRO TUPINAMBÁ NETO

PROCESSO TRT Nº RO 1451/84

RECORRENTE : CONSTRUTORA MENDES JÚNIOR

Advogados : Drs. Antônio de Lima Freitas e Henrique César Mourão

RECORRIDO : SÉRGIO CASTRO SOLEDADE

Advogado : Dr. José Augusto F. Affonso

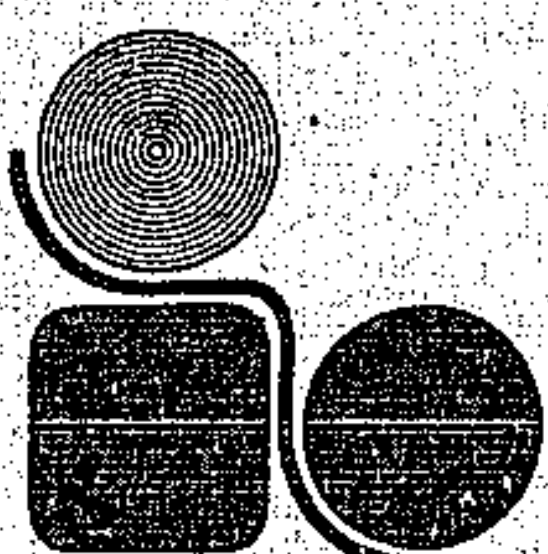
D E S P A C H O

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 297/299 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, entendeu a aplicável a Lei brasileira ao contrato de trabalho do recorrido celebrado no Brasil, para ter execução no estrangeiro. Aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso sustenta preliminar de nulidade processual, fundada no indeferimento de chamamento à lide da empresa Mendes Júnior Internacional Company. Mencionada preliminar, contudo, não pode mais ser aceita. In casu, a existência de grupo econômico levou a instância a quo a negar a integração à lide de litisconsorte, operando-se a preclusão da matéria fática - relação de emprego.

No mérito, a recorrente argui vulneração do disposto nos arts. 14 da Lei nº 7.604/82 e


IMPRENSA OFICIAL
**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

 Almirante Barroso, 735
Belém — Pará

 PAX 226-7888
226-1353

 Gabinete do Diretor-Presidente — 226-0078
Departamento de Administração — 226-1198

 Posto de Vendas — Centro — Rua Avertano Rocha, 111, p/a 16 de
Novembro — Fone: 222-0174

 Diretor-Presidente
GILBERTO DANIN

 Diretor Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

 Diretor Técnico
NAZIR RACHID

 Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO FAVACHO SOEIRO

 Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES
Na Capital

 Anual — Cr\$ 320.000
Semestral — Cr\$ 160.000

Outros Estados e Municípios

 Anual — Cr\$ 564.000
Semestral — Cr\$ 282.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600).

Publicações:

 Página comum cada centímetro Cr\$ 14.250. Preço por
Página: Cr\$ 2.907.000.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1.000.
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

 Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos
Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO.

 Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao
recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distri-
buição aos órgãos interessados.

198 do Código de Bustamante. Mas, sem razão. Na verdade, a formalização do contrato (fls. 144/145) é irrelevante, vez que a celebração do pacto laboral em território nacional, faculta ao recorrido o ajuizamento de ações, não só no lugar da prestação do serviço, como no da contratação.

De outro modo, a divergência não restou configurada. Os arestos transcritos às fls 302 são impertinentes: o primeiro, oriundo deste Regional, não se ajusta à hipótese sob exame e o segundo foi citado com inobservância da Súmula 38 do E. TST. O aresto de fls 303 não se harmoniza com a espécie dos autos. Os arestos às fls 304 e 305 são inservíveis a tal finalidade, porque originados de Turmas e não do Pleno do Colendo TST, conforme exige a alínea a do art. 896 consolidado e, por último, o aresto do E. TRT-3a. Região (fls. 305) foi reproduzido em desacordo com a aludida Súmula 38 do TST, eis que omite a fonte de publicação.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1985

 a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE,
NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1447/84

 RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A
Advogado: Dr. Carlos Ferro e Silva

 RECORRIDO: JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO LOPES FILHO
Advogado: Dr. Orlando de Melo e Silva

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls 406/408, que manteve decisório de primeira instância. Aponta violação de texto de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso volta a sustentar preliminar de cerceamento de defesa, em face da dispensa de esclarecimentos do assistente de perícia do recorrente, determinada pela instância a quo. Com tal argumento, alega vulneração do disposto no art. 435 do Código de Processo Civil. Mas, sem razão. O questionamento do recorrente sobre a prova pericial não pode prosperar, não só porque tal prova, embora tenha sido concluída, revelou-se desnecessária para a formação do convencimento do juízo, como também o seu reexame, a esta altura, implicaria na reabertura da matéria fática, inadmissível em grau de revista.

De outro modo, o recorrente não consegue demonstrar a divergência. Os arestos transcritos às fls 411 e 412 não servem para comprová-la, porque não se ajustam à hipótese sob exame, além de requererem a reanálise de matéria factual.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1985.

 a) ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE,
NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº RO 1478/84

 RECORRENTE: ESPÓLIO DE VIOLETA TOCANTINS PENHA -
FAZENDA ORIENTE
Advogado: Dr. Almerindo Trindade

 RECORRIDO: ARLINDO ASSUNÇÃO CRUZ
Advogados: Drs. Heraldo Bartholet A.
Grana e Raimundo Loureiro
Dantas

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Questiona o v. Acórdão de fls 131 / 133 que, reformando parcialmente decisório de primeira instância, acolheu a rescisão indireta do contrato de trabalho do recorrido - empregado estável, eis que configuradas infrações ao estatuto o-breiro. Aponta violação de texto de lei.

III - A recorrente entende impugnável o Acórdão por considerá-lo em contrariedade com o

disposto nos arts. 459 e 460 do Código de Processo Civil. Ao meu ver, sem razão. Ao contrário do que alega a recorrente, os fundamentos do decisum, não só emergiram das provas carreadas aos autos (depoimento da testemunha da reclamada, fls 80v), como também estão subsumidos no objeto do pedido. Não pode prosperar, por conseguinte, a tese de julgamento extra petita.

IV - Não se configurando o único pressuposto de admissibilidade invocado, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de fevereiro de 1985

 a) PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

**CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

IRAWALDIR W. MORAES DA ROCHA

Procuradoria

PORTARIA Nº 015/85/PCCM, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1985

O Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores LÚCIA MARIA FERNANDES DIAS DA MOTA, RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO e ÁUREA STELA GAIA CARDOSO, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada de proceder a licitação para aquisição de um veículo marca Santana, destinado aos serviços desta Procuradoria.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

 EXPEDITO LEAL RIBEIRO
Procurador

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/85

A comissão de Licitação, de ordem do Procurador do Ministério Público junto ao Conselho de Contas, comunica aos interessados que fará realizar no dia 7 de março do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede, a Trav. Frutuoso Guimarães nº 90, Tomada de Preços para aquisição de um veículo marca Santana - 4 portas, cor preta - 4 cilindros.

Os interessados poderão obter maiores informações no endereço supracitado, no horário das 7:30 às 13:30 horas, com a Comissão.

Belém, 28 de fevereiro de 1985

 LÚCIA MARIA FERNANDES DIAS DA MOTA
- Presidente da Comissão -

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
E
LEI ORGÂNICA DOS
MUNICÍPIOS**

 Em um só exemplar.
Edição atualizada.

 À venda no Arquivo da
Imprensa Oficial do Estado.

CR\$ 3.500

Jader defende interesses do Pará no Projeto Carajás

Ao tomar parte da solenidade de inauguração da Estrada de Ferro do Projeto Carajás, o governador Jader Barbalho, em entrevista à imprensa, voltou a defender os interesses do Estado, principalmente no tocante à impostos. Disse o Chefe do Executivo Paraense que "não é possível mais se continuar com a atual situação calamitosa para o Estado do Pará, em se tratando de cobrança de impostos sobre os minérios que da região são extraídos".

O governador Jader Barbalho destacou, por exemplo, o caso da bauxita, que está sendo cotada a 28 dólares a tonelada para o Estado do Pará só recebe o imposto que é cobrado à cotação de meio dólar para a tonelada, onerando sensivelmente as finanças do Estado.

Asseverou o governador Jader Barbalho, que o Pará sofre um processo de migração acelerado, e o Governo do Estado tem que arcar com os encargos sociais, constituindo na construção de mais escolas, hospitais, posto de saúde e toda uma infraestrutura para poder receber o grande contingente de pessoas que anualmente chega do Nordeste à procura de uma nova oportunidade de vida.

Para Jader Barbalho, o Estado do Pará não pode se limitar a ser "um almoxarifado do Governo Federal: exigimos uma nova postura sob pena do Pará sofrer sérias consequências nos próximos anos", frizou.

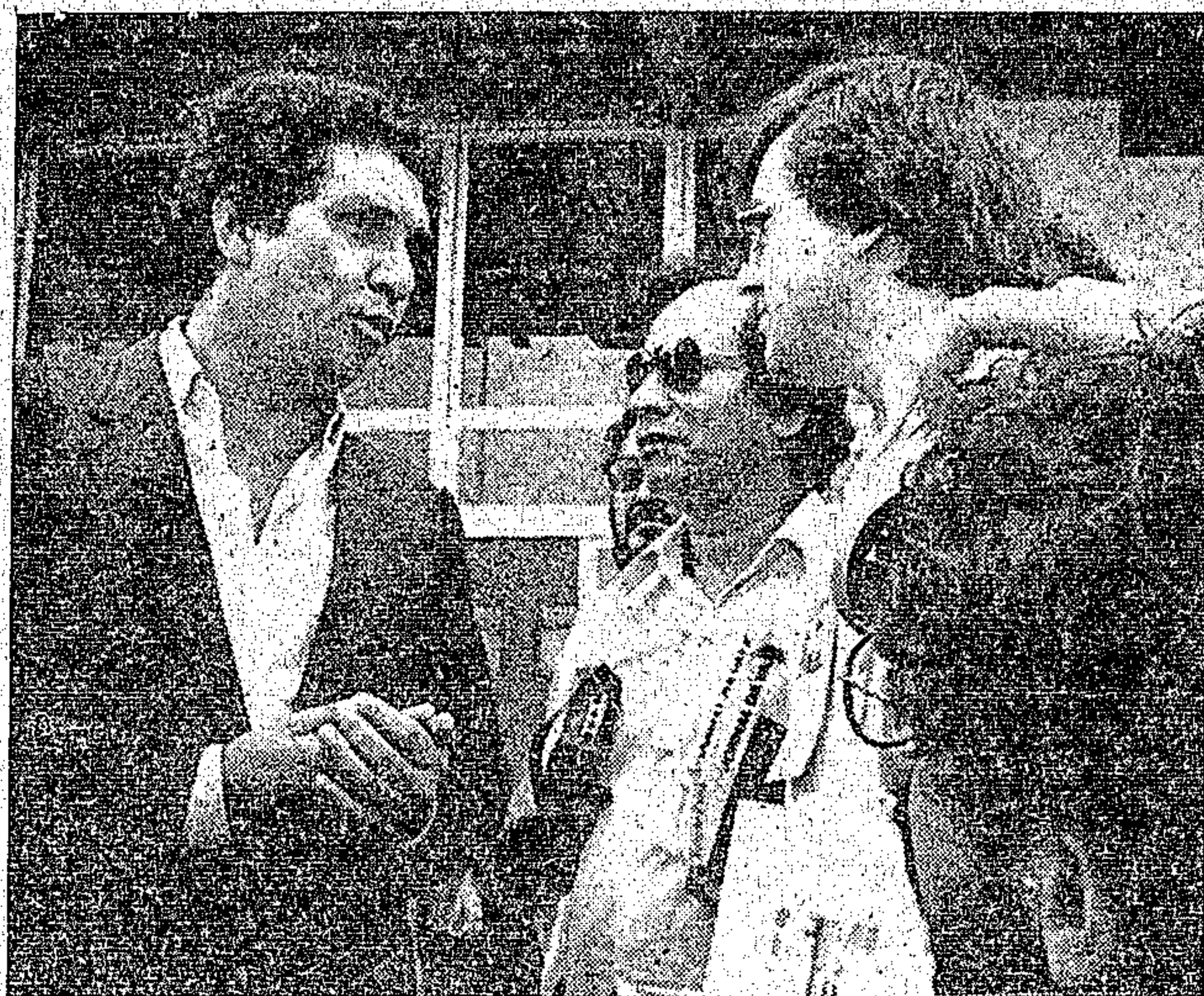
A INAUGURAÇÃO

Desde a última quinta-feira começou a funcionar, oficialmente, a Estrada de Ferro Carajás, inaugurada oficialmente pelo presidente João Figueiredo, num ato que contou com a presença de numerosos jornalistas de todo o país, empresários, políticos, clientes da Companhia Vale do Rio Doce. A solenidade, que contou ainda com a presença de seis ministros de Estado, foi bastante simples, sendo presidida pelo presidente da República, João Figueiredo.

Ao ser acionada a alavanca que deu por inaugurada a Ferrovia de Carajás, partiu com direção ao Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão, o primeiro comboio, constituído por 160 vagões, de 59 toneladas cada um, perfazendo um total de 15.560 toneladas, no valor global de 313 mil dólares. Segundo assessores da Companhia Vale do Rio Doce, este projeto, que é genuinamente brasileiro, vai colocar o Estado do Pará numa situação bastante privilegiada. O Pará, a partir deste projeto, vai ter por volta de 1.990 uma renda per capita das maiores do Brasil.

JADER BARBALHO

O governador Jader Barbalho, se fez presente a solenidade de inauguração da Estrada de Ferro de Carajás atendendo convite formula-



Aos jornalistas, o governador Jader Barbalho voltou a destacar as suas aspirações com relação aos legítimos interesses do Estado, principalmente com relação aos impostos e a participação como um todo nos grandes projetos implantados na região.

do pelo cerimonial do Palácio do Planalto. O governador do Estado, concedeu, no aeroporto de Carajás, as honras de Chefe do Governo. Jader e sua comitiva utilizaram do próprio avião do Governo do Estado, o jatinho Xingu, retornando no mesmo dia para Belém.

DISCURSO

O presidente João Figueiredo, durante a solenidade de inauguração da Estrada de Ferro de Carajás, proferiu o seguinte discurso:

"Meus senhores,

Obra gigantesca, a Estrada de Ferro de Carajás constitui afirmação da técnica e da capacidade empreendedora da nossa gente.

São quase novecentos quilômetros de via férrea, que se estendem do Terminal, no Maranhão, ao Terminal da Serra de Carajás, aqui no Pará. Iniciada em 1979, a grande ferrovia está pontilhada de inúmeras obras de arte, entre as quais se destaca, pelo seu especial significado, a ponte sobre o rio Tocantins, com seus dois mil, trezentos e dez metros de extensão.

Espinha dorsal do Projeto Carajás, esta ferrovia, a partir de janeiro de 1986, permitirá o escoamento anual de quinze milhões de toneladas do minério da região. Dentro de três anos, a sua capacidade atingirá trinta e cinco milhões de toneladas. Enriquecerá o país, anualmente com volume de divisas calculado em cerca de setecentos milhões de dólares.

A região em que se implanta já

recolhe, desde o ano passado, benefícios inestimáveis desse empreendimento. Milhares de pequenos agricultores conseguem, pela primeira vez, escoar com facilidade a safra que produzem. Indústrias se desenvolvem. Empresas novas se criam. O comércio se expande. A geração de riqueza, resultante dessa empresa, imprime novo impulso a Belém e São Luís. Núcleos populacionais, que o espírito empreendedor do nosso povo multiplica, ao longo da ferrovia, contribuem para acelerar a ocupação de vastas porções do território amazônico.

O equilíbrio ecológico da região mereceu, e merecerá, cuidado especial. O Grande Carajás se constrói com estrita observância das regras exigidas pela preservação da natureza. O aproveitamento de suas riquezas se condiciona à manutenção das suas características e suas peculiaridades naturais. Não poderia faltar, dentro dessa programação, reflorestamento das áreas desmatadas. A magnitude das realizações, que transformam o país, nestes últimos tempos, gera o risco de perdermos a consciência da grandeza do que estamos fazendo. Tendemos a considerar banais e corriqueiros empreendimentos que há bem pouco eram impensáveis ou impossíveis.

Neste momento, em que inauguramos a Estrada de Ferro de Carajás, requer-se pausa para uma meditação. Cumpre avaliar, imenso e objetivamente, a medida do que estamos realizando, as enormes proporções com que os novos bandeirantes, os bandeirantes de

hoje, expandem, em todos os céus do Brasil, as suas novas e preciosas fronteiras.

O Brasil cresce e se desenvolve rapidamente. Milhões de compatriotas acozem anualmente ao mercado de trabalho. É preciso proporcionar-lhes emprego, alimentá-los, vesti-los, educá-los, prepará-los para a missão que os espera. É mister cuidar de população imensa em contínuo processo de multiplicação. Todos aspiram a melhor qualidade de vida, maior segurança, maior justiça social, maior prosperidade. Todos reivindicam do poder público prestações maiores e mais amplas.

O Brasil acredita na prosperidade, nas promessas decorrentes da situação privilegiada que desfruta. Acreditamos também no porvir. As dificuldades inevitáveis serão superadas. O bem-estar geral será alcançado. Carajás é símbolo tangível do progresso brasileiro. Integra atividades metalúrgicas, agropecuárias e florestais. Aproveita, de forma racional, riquezas que jaziam inacessíveis. Graça à infraestrutura hidrelétrica, portuária e de transportes, utiliza, em tempo recorde, essas riquezas. A conciliação da atividade governamental com a iniciativa privada exhibe tudo aquilo de que é capaz, em proveito da sociedade.

Rendo homenagem aos brasileiros que ajudaram, com sua energia, o seu desprendimento, a sua capacidade de trabalho, a tornar realidade este feito magnífico. A aspe. za do ambiente físico, a complexidade das tarefas, a imensidade dos esforços exigidos a tudo superou a vontade indobrável, que movia os lidadores desta batalha, a cumprir a tarefa confiada à sua coragem, à sua disposição de levar a termo a ideia de obra que os congregava. Respeito a gratidão merecem os que a idealizaram, projetaram e a executaram.

Experimentei, na gerência política e administrativa do país, decepções e alegrias. Entre as alegrias - que compensam largamente as frustrações e amarguras que sobre mim se abateram está a inauguração, aqui e agora, da Ferrovia de Carajás. Esta obra, que honraria qualquer Governo, é galardão que desejo compartilhar com os homens que, nas mesas de escritório e nos trabalhos de campo, nas posições de comando e nos trabalhos de execução, nas cidades e no campo, como doadores de ideias e prestações de energias, em todos os escalões, me ajudaram a realizar os objetivos administrativos a que me consagrei, entre os quais avulta, de forma singular, o Projeto Carajás. Muito Obrigado.